



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.222/0001-09, por meio da **DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, com sede na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, CEP 57.240-300, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo o critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizada por meio de **SISTEMA ELETRÔNICO**, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo de seu interesse, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei 1.702, de 08 de abril de 2025, Decreto nº 11.462, de 2023 e Decreto Municipal nº 14.987, de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data de realização:01/09/2025, às 08:00h (horário local), através do site <http://www.bnc.org.br>.**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, medicamentos administrativos, correlatos e coberturas para abastecimento das farmácias básicas e unidades básicas de saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) e as especificações constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Decreto Municipal nº 14.987, de 28 de dezembro de 2023, bem como da minuta de Ata de Registro de Preços – ANEXO.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma da Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Os itens em que a participação for exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão discriminados no Mapa de Preços para aferição do estimado de mercado.

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**3.7.** Nos termos da Lei Municipal nº 1.702/2025, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de São Miguel dos Campos terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**3.7.1.** O benefício mencionado se justifica pela necessidade de promover o desenvolvimento econômico local, reduzir custos e aumentar a qualidade dos bens e serviços para a população - Art. 2º da Lei Municipal 1.702/2025.

**3.8.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.8.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.8.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.8.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.8.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.8.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.8.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.8.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

vedados pela legislação trabalhista;

**3.8.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.8.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.8.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**3.8.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.9.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.12.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.14.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.1.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

**4.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

que:

**4.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.2.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**4.2.5.** e as demais declarações exigidas no Termo de Referência (se houver).

**4.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.1.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5.** A falsidade das declarações de que trata o item 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

**4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário ou desconto, valor anual e mensal, marca, fabricante (se for o caso), quantidade, descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e outros.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.2.2.** Não será aceita proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se o licitante a ofertar no quantitativo estabelecido no edital.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**5.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

**5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.10.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**5.11.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, devendo este atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT do Sistema BNC.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM**.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,10 (de centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.10.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.10.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.10.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.10.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

**6.10.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.10.6.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

**6.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.14.** *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*

**6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.17.1.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

**6.17.2.** [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:

**6.17.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

**6.17.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.17.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.17.6.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.17.7.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.18.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5. e 4.6. deste Edital.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.7.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

**7.7.1.** [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

**7.7.2.** O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

**7.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.8.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.8.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.8.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis.

**7.9.** Indícios de Inexequibilidade:

**7.9.1.** Para bens e serviços em geral, serão considerados indícios de inexequibilidade das propostas os valores ofertados inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.9.2.** Apresentação de Justificativas e Documentos:

**7.9.3.** Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta de preço apresentada, o arrematante deverá, no prazo máximo de 3 (três) horas, encaminhar:

a) Planilha de custos readequada e compatível com o preço ofertado;

b) Notas Fiscais ou cotações de preços que justifiquem a proposta apresentada.

**b.1.** As *Notas Fiscais apresentadas deverão ter sido emitidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão.*

**b.2.** *Não serão aceitas notas emitidas com data posterior a sessão.*

**b.3.** *As cotações de preços deverão conter informações suficientes para identificar o emissor, tais como razão social, CNPJ, endereço e contato, possibilitando ao Pregoeiro a diligência para verificação da sua autenticidade.*

c) Outros meios idôneos que comprovem a exequibilidade da proposta.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

**7.9.4.** Sanções por Inadimplência:

**7.9.4.1.** O não envio dos documentos exigidos no prazo estabelecido implicará na imediata desclassificação da proposta, com a convocação do próximo arrematante classificado, obedecendo à ordem de classificação.

**7.9.5.** Diligência e Verificação:

**7.9.5.1.** O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a veracidade e a adequação dos documentos enviados, podendo, caso constatada irregularidades, aplicar as sanções previstas no edital e na legislação pertinente a matéria.

**7.10.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.10.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.10.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado *e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

**7.10.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.10.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.12.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.12.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**7.12.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**7.12.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**7.12.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**7.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**7.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **AMOSTRA**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

#### **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia conferida e autenticada pela administração.

**8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

**8.10.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**8.10.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via e-mail, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

**8.10.2.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**8.11.** A habilitação será verificada por meio dos documentos trazidos pelos licitantes.

**8.11.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.12.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.13.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos sites oficiais serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.13.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.14.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.14.1.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

**8.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.15.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.15.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.16.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

**8.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.19.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.20.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.21. Habilitação jurídica:**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**f)** No o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

autorização;

- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.21.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.22. Documentos de qualificação técnica::**

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**8.23. Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos**

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) Declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.24. Outras exigências descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.**

**8.25. Habilitação fiscal e trabalhista:**

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- a) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.26. Habilitação econômico-financeira:**

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

a.1. Os documentos exigidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.8.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Por conseguinte, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**9.9.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, qual seja: Nota de Empenho.

**9.10.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários, sendo prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.11.** O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

**9.12.** O Município se reserva ao direito de rescindir o contrato, decorrente de ARP pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

**10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; o

**10.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 14.987, de 28 de dezembro de 2023.

**10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Diretoria ou mediante solicitação formal no sistema BNC ou endereço eletrônico: [cplsaomiguelscampos@gmail.com](mailto:cplsaomiguelscampos@gmail.com).

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

### **12.1. Fundamento Legal das Sanções**

**12.2.** As penalidades aplicáveis estão fundamentadas nos artigos **156 a 158 da Lei nº 14.133/2021**, que preveem as sanções cabíveis nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, atrasos injustificados ou condutas que atentem contra a boa-fé contratual.

**Explicação:** O artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as possíveis sanções, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade. Essas sanções visam coibir comportamentos inadequados por parte do contratado e proteger o interesse público.

### **12.3. Situações que Geram Penalidades**

**12.3.1.** As penalidades poderão ser aplicadas nas seguintes situações, entre outras:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

- a) Descumprimento de prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Fornecimento de materiais ou serviços em desacordo com as especificações técnicas descritas no objeto do contrato;
- c) Recusa ou omissão na execução de qualquer obrigação contratual;
- d) Interrupção injustificada do fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços;
- e) Qualquer forma de fraude ou tentativa de fraude durante a execução do contrato;
- f) Prestações de informações falsas ou omissão de dados relevantes relacionados ao cumprimento contratual;
- g) Violação de normas técnicas, sanitárias ou legais aplicáveis aos serviços prestados.

**Explicação:** Essas situações representam falhas críticas que podem comprometer a execução do contrato, afetar o atendimento à população e gerar prejuízos financeiros e operacionais à Administração Pública.

**12.4. Tipos de Penalidades Aplicáveis**

**12.5.** De acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Será aplicada quando forem constatadas falhas de pequena gravidade, que possam ser corrigidas sem prejuízo significativo para o contrato.
- c) A advertência funcionará como um alerta formal à contratada, registrando-se a ocorrência no processo administrativo.

**Exemplo:** Atraso pontual na entrega de um lote de urnas funerárias, desde que não tenha causado danos graves.

**12.6. Multa**

- a) Multa de **0,5% por dia de atraso**, limitada a **10% do valor total do contrato**.
- b) Multa de **5% sobre o valor total do contrato** por descumprimento de especificações técnicas.

**12.6.1.** Poderá ser aplicada multa compensatória ou punitiva, de acordo com a gravidade do descumprimento contratual.

**12.6.2.** A multa poderá ser calculada com base em um **percentual do valor total do contrato ou do item afetado**, conforme estipulado no edital do processo licitatório.

**12.6.3.** O valor da multa será descontado diretamente dos pagamentos devidos à contratada ou cobrado judicialmente, caso necessário.

**Exemplo:** Entrega de urnas funerárias fora das especificações técnicas ou atraso recorrente no serviço de translado.

**12.7. Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Contratos com a Administração Pública**

**12.7.1.** Será aplicada nos casos de **descumprimentos graves e recorrentes**, que demonstrem falhas significativas na execução do contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

**12.7.2.** A suspensão terá prazo determinado, conforme a gravidade da infração, e poderá ser de até **2 (dois) anos**.

**Exemplo:** Recusa reiterada em corrigir falhas apontadas pela fiscalização contratual.

**12.8. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública**

**12.8.1.** Será aplicada em casos **extremamente graves**, como fraudes comprovadas, má-fé ou descumprimento intencional de obrigações contratuais essenciais.

**12.8.2.** A declaração de inidoneidade impede a empresa de participar de licitações ou firmar contratos com qualquer órgão público enquanto perdurar a penalidade.

**Exemplo:** Apresentação de documentos falsos ou adulteração de informações durante a execução do contrato.

**12.9. Processo Administrativo para Aplicação de Sanções**

**12.9.1.** Antes de aplicar qualquer sanção, a Administração Pública garantirá à contratada:

**12.9.1.1. Direito ao contraditório e à ampla defesa**, conforme previsto no **art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988**.

**12.9.1.2.** A instauração de um **processo administrativo regular**, com notificação formal à contratada para apresentação de defesa no prazo estabelecido.

**12.9.1.3.** A análise imparcial das justificativas apresentadas, seguida de decisão fundamentada da autoridade competente.

**Explicação:** O devido processo legal é um princípio fundamental que assegura transparência, imparcialidade e justiça na aplicação de penalidades.

**12.10. Cumulatividade das Sanções**

**12.10.1.** As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma **cumulativa**, conforme a gravidade e as consequências do descumprimento contratual. A Administração Pública adotará as sanções de forma proporcional, respeitando o equilíbrio entre a infração cometida e a penalidade aplicada.

**Explicação:** A possibilidade de aplicação cumulativa evita que infrações mais graves sejam tratadas com penalidades brandas, garantindo que a punição seja adequada à gravidade da conduta.

**12.11. Registro das Penalidades**

**12.11.1.** Todas as penalidades aplicadas serão devidamente registradas nos seguintes sistemas:

- a) **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);**
- b) **Sistema de Gestão de Contratos do Município de São Miguel dos Campos/AL;**
- c) **Outros sistemas de controle e transparência aplicáveis.**

**Explicação:** O registro formal das penalidades contribui para a transparência administrativa e serve como referência para futuras contratações.

**12.12. Ressarcimento de Danos**

**12.12.1.** Independentemente das sanções aplicadas, a contratada será obrigada a ressarcir eventuais **danos causados ao erário público**, resultantes de falhas ou descumprimentos contratuais.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

O ressarcimento poderá ser realizado por meio de desconto em pagamentos futuros ou por via judicial.

**Explicação:** O ressarcimento garante que os cofres públicos sejam protegidos contra prejuízos resultantes de condutas inadequadas por parte da contratada.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica em campo disponibilizado **na plataforma eletrônica do BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS**.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

**14.1.** O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a)** Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras;
- b)** Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema BNC, sem qualquer falseamento da verdade;
- c)** Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
- d)** Manter-se logado (online) ao Sistema BNC e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e)** Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
- f)** Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g)** Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame e no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras;
- h)** Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i)** Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j)** Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;

- k)** Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l)** Não cometer fraude fiscal;
- m)** Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n)** Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o)** Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p)** Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**15.2.** critério da Administração, poderá a presente licitação:

**a)** ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.

**b)** ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

**c)** ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**d)** ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

**15.3.** A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

**15.4.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**15.5.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

**15.6.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.

**15.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras a nova data e horário para a sua continuidade.

**15.9.** Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

**15.10.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.12.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.13.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.15.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.16.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.17.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da BNC e endereço eletrônico <https://saomigueloscamps.al.gov.br/editais>.

**15.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a)** ANEXO I - Termo de Referência
- b)** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro
- c)** ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta
- e) ANEXO V – Declaração de não utilização de mão de obra infantil
- f) ANEXO VI – Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

**São Miguel dos Campos/AL, 01 de agosto de 2025.**

**GEORGE CLEMENTE VIEIRA**

**Prefeito**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, medicamentos administrativos, correlatos e coberturas para abastecimento das farmácias básicas e unidades básicas de saúde, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo I – Das especificações.
- 1.2. A descrição complementar dos itens constantes da Relação de Itens encontra-se no anexo I do Termo de Referência.
- 1.3. **Do órgão gerenciador:**
- 1.3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Considerando a responsabilidade da Administração Pública em assegurar a prestação contínua e eficiente dos serviços de saúde, faz-se necessário garantir o fornecimento ininterrupto de medicamentos essenciais à população do município de São Miguel dos Campos/AL. A saúde é um direito constitucional dos cidadãos e uma das áreas prioritárias da gestão pública, o que impõe à



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

Administração a obrigação de agir com celeridade para evitar qualquer tipo de desabastecimento.

**2.2.** A justificativa para a realização de pregão, com a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de medicamentos administrativos, fundamenta-se nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e nos benefícios que este modelo proporciona à pública.

**2.3.** O pregão, por definição, é a modalidade licitatória mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, como os medicamentos administrativos, pois promove maior competitividade e eficiência, resultando em economicidade para os cofres públicos. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 28, estabelece a obrigatoriedade do pregão para a aquisição desses bens, especialmente na forma eletrônica, ampliando a participação de fornecedores, o que garante melhores condições de fornecimento.

**2.4.** A utilização do Sistema de Registro de Preços é justificada pela característica rotineira e, muitas vezes, imprevisível da demanda por medicamentos administrativos. Este sistema, regulamentado pelo artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, permite que a administração pública realize contratações futuras com maior flexibilidade, adquirindo os produtos à medida que surgirem conforme as necessidades, sem a obrigação de efetivar todas as compras de imediato. Assim, evita-se a formação de estoques excessivos, o desperdício de recursos e a perda de recursos públicos.

**2.5.** A importância de possuir um Ata de Registro de Preços (ARP) com o objeto de medicamentos administrativos para o município de São Miguel dos Campos/AL é estratégico para garantir o abastecimento contínuo e eficiente das unidades administrativas e de saúde do município.

**3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

- 3.1.** A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, **o menor preço por item**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 3.2.** O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as regras de aceitação das propostas constante no edital.
- 3.3.** Caberá à Diretoria Especial de Licitações e Contratos avaliar e determinar o MODO DE DISPUTA mais adequado para o certame.
- 3.4.** Pelo interesse da administração Pública, os valores de referência serão divulgados.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 4.1.** As aquisições, objeto desse Termo, são de natureza comum nos termos do art. 20, da Lei de nº 14.133/2021.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

**5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 5.1.** Os bens desta licitação serão entregues nos endereços do **ANEXO II**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da solicitação/após a retirada/recebimento da nota de empenho.
- 5.2.** O prazo de 15 (quinze) dias corridos, para entrega dos bens, contados de nota de empenho e/ou ordem de serviço ou entrega, não viola o princípio da isonomia, pois não estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação, não prevê exigência desnecessária e não impõe requisitos desproporcionados e, também, não adota discriminação ofensiva dos valores constitucionais ou legais.
- 5.3.** Portanto, que não há complexidade que justifique o alargamento do prazo, sendo 15 (quinze) dias corridos, conforme pesquisa de mercado, suficiente para a entrega dos bens/execução dos serviços.
- 5.4.** O recebimento e aceitação dos alimentos obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 4.320/64, demais legislações pertinentes e as normas e condições descritas abaixo:
  - 5.4.1.** **Provisório:** na entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.
  - 5.4.2.** **Definitivo:** após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 5.5.** O recebimento definitivo será efetuado pelo solicitante, que emitirá o parecer sobre a adequação do produto entregue com as normas, condições e especificações contidas nesse Termo;
- 5.6.** A administração se reserva o direito de recusar todo e qualquer alimento entregue em desacordo com as especificações ou que contenham qualquer tipo de vício ou defeito;
- 5.7.** No caso da recusa de qualquer item contratado, a contratada terá um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação da contratante, para substituir os alimentos em perfeitas condições de consumo, sendo que todas as despesas decorrentes da substituição correrão às suas expensas, não gerando qualquer obrigação adicional para a administração;
- 5.8.** O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo dos bens.

**6. DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 6.1.1.** O prazo de garantia mínima será de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do bem e atesto da nota fiscal;
- 6.1.2.** A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, no que couber;
- 6.1.3.** O certificado de garantia ou equivalente deve conter, de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercida, o ônus a cargo das partes, devendo ser entregue, devidamente



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

- preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega, acompanhado do manual de instalação e uso dos itens;
- 6.1.4. Durante o período de garantia o produto que apresentar defeito deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso;
- 6.1.5. Caso a Contratada não possua assistência técnica autorizada na cidade de São Miguel dos Campos/AL, os custos com os reparos que necessitem de deslocamento, neles incluídas as despesas com frete, serão de arcados pela Contratada e não deverá gerar nenhum tipo de ônus para a Contratante durante todo o período da garantia;
- 6.1.6. Aplica-se no que couberem, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:
- 7.2. **Habilitação Jurídica:**
- 7.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 7.2.3. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
- 7.2.4. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 7.2.5. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- 7.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);
- 7.3.2. Prova de regularidade para com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;
- 7.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

**7.3.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

**7.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.4.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**8.4.2.** Os documentos exigidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

**8.4.3.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**7.5. Qualificação técnica:**

**7.5.1.** Licença Sanitária (estadual ou municipal);

**7.5.2.** Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

**7.5.3.** Certidão de Regularidade Técnica expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;

**7.5.4.** Certificado de Regularidade (CR): Expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;

**7.5.5.** Autorização Especial de Funcionamento (AE) no que couber: no caso de medicamentos sujeitos a controle especial, como psicotrópicos e outros.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações da Contratante:

**8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, e prazo de validade;
- 9.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

**12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 12.1.** Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei de nº 14.133/21.
- 12.2.1.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. DO PAGAMENTO**

- 13.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante;
- 13.2.** Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias;
- 13.3.** Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município interessados na ARP, quando houver.
- 14.2.** Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhadas da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

**15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 15.1.** O custo estimado da contratação será registrado no Mapa de Preços, e será tornado público juntamente com a publicação do Edital, garantindo transparência e publicidade ao certame.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1.** O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
- 16.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 meses, prorrogáveis por igual período, nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- 16.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável ao máximo permitido, desde que cumpridas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.4.** Na aplicação das sanções, seguir-se-ão as disposições contidas nos art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

- 16.5.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice na sua ausência.
- 16.6.** Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados para Secretaria Municipal de Saúde ou através do e-mail [cplsaomigueldoscamps@gmail.com](mailto:cplsaomigueldoscamps@gmail.com).

São Miguel dos Campos/AL, 31 de janeiro de 2025.

**Responsável pela elaboração deste Termo.**

---

**Disraeli Marques da Silva**  
Responsável pela Demanda

**Atesto**, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos serviços existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

**Encaminho** os autos para apreciação e aprovação do Gabinete Civil.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

**Ademir Vieira Barros**  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTITATIVOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	acetato de betametasona + fosfato dissodico de betametasona 3mg/ML+3mg/ML - 1ml	ampola	200
2	acetilcisteina 20mg/ml - 120ml	frasco	1.000
3	acetilcisteina 40mg/ml - 120ml	frasco	1.000
4	aciclovir 200mg	comprimido	12000
5	aciclovir 50mg/g - 10g	bisnaga	1.000
6	ácido acetilsalicílico 100mg	comprimido	200.000
7	ácido ascórbico 100MG/ML - 5ml	ampola	400
8	ácido fólico 5mg	comprimido	50.000
9	ácido tranexâmico 50mg/ML - 5ml	ampola	200
10	ácido valproico (valpróato de sódio) 50mg/mL - 100ml	frasco	1.000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

11	ácido valpróico (valproato de sódio) 250mg	comprimido	30.000
12	ácido valpróico (valproato de sódio) 500mg	comprimido	40.000
13	água destilada 10ML	ampola	600
14	albendazol 400mg	comprimido	10.000
15	albendazol 40mg/ml - 10ml	frasco	4.000
16	alendronato de sodio 70mg	comprimido	12.000
17	alprazolam 0,5mg	comprimido	20.000
18	alprazolam 1mg	comprimido	50.000
19	alprazolam 2mg	comprimido	50.000
20	aminofilina 24mg/ML - 10ml	ampola	100
21	amiodarona 200mg	comprimido	10.000
22	amiodarona 50mg/ML - 3ml	ampola	100
23	amitriptilina, cloridrato 25mg <b>COTA AMPLA</b>	comprimido	225.000
24	amitriptilina, cloridrato 25mg <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	comprimido	75.000
25	amoxicilina 250mg/5ml - 150ml	frasco	2.000
26	amoxicilina 500mg	Cápsula	50.000
27	amoxicilina + clavulanato de potassio 50mg + 12.5mg/ml - 75ml	frasco	500
28	amoxicilina+clavulanato de potássico 500mg/125mg	comprimido	2.500
29	anlodipino, besilato 5mg	comprimido	300.000
30	anlodipino, besilato 10mg	comprimido	200.000
31	atenolol 50mg	comprimido	90.000
32	azitromicina 40mg/ml - fc c/ 5ml	frasco	1.000
33	azitromicina 500mg	comprimido	6.000
34	benzilpenicilina benzatina 600.000UI	ampola	200
35	benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	ampola	1.000
36	biperideno 2mg	comprimido	20000
37	bromazepan 3mg	comprimido	10.000
38	bromazepan 6mg	comprimido	10.000
39	bromoprida 4mg/ml - 20ml	frasco	800
40	bromoprida 5mg/ML - 2ml	ampola	200
41	bromoprimida 10mg	comprimido	6.000
42	budesonida 32mcg/dose - 120 doses	frasco	1.000
43	captopril 25mg	comprimido	100.000
44	carbamazepina 200mg <b>COTA AMPLA</b>	comprimido	135.000
45	carbamazepina 200mg <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	comprimido	45.000
46	carbamazepina 20mg/ml - 100ml	frasco	600
47	carbonato de cálcio + colecalciferol 500mg+400ui	comprimido	80.000
48	carbonato de lítio 300mg	comprimido	70.000
49	carvedilol 3,125mg	comprimido	20.000
50	carvedilol 6,25mg	comprimido	20.000
51	carvedilol 12,5mg	comprimido	20.000
52	carvedilol 25mg	comprimido	30.000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

53	cefalexina 500mg <b>COTA AMPLA</b>	comprimido	75.000
54	cefalexina <b>500mg COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	comprimido	25.000
55	cefalexina 250mg/5mL - 100ml	frasco	1.000
56	ceftriaxona sódica1g	ampola	100
57	cetoconazol2% - 100ml	frasco	1.000
58	cetoconazol 20mg/g - 30g	bisnaga	2.000
59	ciprofloxacino 500mg	comprimido	20.000
60	citalopram 20mg <b>COTA AMPLA</b>	comprimido	150.000
61	citalopram <b>20mg COTA RESERVADA (ME E EPP) ate 25%</b>	comprimido	50.000
62	claritromicina 500mg	comprimido	6.000
63	clorpromazina 5mg/ml 5mg/ML - 5ml	ampola	50
64	clomipramina 25mg	comprimido	20.000
65	clonazepam 0,5mg	comprimido	80.000
66	clonazepam 2mg	comprimido	100.000
67	clonazepam 2,5mg/ml - 20ml	frasco	3.000
68	clopidogrel, bissulfato 75mg	comprimido	10.000
69	cloreto de sódio 9% - 30ml	frasco	1.000
70	cloridrato de biperideno 2mg	comprimido	1000
71	clorpromazina 25mg	comprimido	60.000
72	clorpromazina 100mg	comprimido	60.000
73	clorpromazina 40MG.40mg/ml sol - 20ml	frasco	200
74	complexo b 2ML	ampola	500
75	contraste radiológico não iônico 300mg/50ml <b>COTA AMPLA</b>	ampola	750
76	contraste radiológico não iônico 300mg/50ml <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	ampola	250
77	dexametasona 4mg/ML - 2,5ml	ampola	500
78	dexametasona, acetato 0,4mg	comprimido	3.000
79	dexametasona, acetato 0,1mg/ml - 120ml	frasco	200
80	dexametasona, acetato 0,10% - 10g	bisnaga	2.000
81	dexclofeniramina 2mg/5ml - 120ml	frasco	2.000
82	diazepam 5mg	comprimido	5.000
83	diazepam 10mg	comprimido	60.000
84	diazepam 5mg/ml - 2ml	ampola	200
85	diclofenaco potássico 75mg/ml - 3ml	ampola	200
86	diclofenaco sódico 25mg/ML - 3ml	ampola	1.200
87	dicloridrato de trimetazadina 35mg	comprimido	1.000
88	digoxina 0,25mg	comprimido	4.000
89	diosmina + hisperidina 450 + 50mg <b>COTA AMPLA</b>	comprimido	60.000
90	diosmina + hisperidina 450 + 50mg <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	comprimido	20.000
91	dipirona 500mg	comprimido	80.000
92	dipirona 500mg/ml - 10ml	frasco	1.000
93	dipirona sódica 500 mg/ML - 2ml	ampola	300
94	dopamina 5mg/ml - 10ml	ampola	200



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

95	duloxetina 30mg	comprimido	30.000
96	duloxetina60mg	comprimido	20.000
97	empagliflozina + linagliptina 25MG+5MG	comprimido	1.000
98	enalapril, maleato 10mg	comprimido	200.000
99	enalapril, maleato 20mg	comprimido	150.000
100	exoxaparina sódica 40mg/ml - 0,4ml	ampola	300
101	epinefrina 1mg/ML - 1ml	ampola	200
102	escopolamina, butilbrometo 20mg/ML - 1ml	ampola	200
103	escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 4mg/mL+500 mg/ML - 5ml	ampola	200
104	espironolactona 25mg	comprimido	50.000
105	espironolactona 100mg	comprimido	10.000
106	fenitonina 100mg	comprimido	50.000
107	fenobarbital 40mg/MI - 20ml	frasco	1.000
108	fenobarbital 100mg	comprimido	40.000
109	feroso, sulfato 40mg Fe2+	comprimido	100.000
110	fluconazol 150mg	comprimido	8.000
111	fluoxetina 20mg	comprimido	200.000
112	furosemida 40mg	comprimido	100.000
113	furosemida 40mg	ampola	100
114	gabapentina 300MG	cápsula	3.000
115	gentamicina 40mg/ML - 2ml	ampola	50
116	glibenclamida 5mg	comprimido	200.000
117	gliclazida (liberação prolongada) <b>30 MG COTA AMPLA</b>	comprimido	450.000
118	gliclazida (liberação prolongada) <b>30 MG COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	comprimido	150.000
119	glicose 25% 10ML	ampola	50
120	glicose 50% 10ML	ampola	50
121	guaco (mikania glomerata ) 5% - 120ml	frasco	2.000
122	haloperidol 5mg/ML - 1ml	ampola	100
123	haloperidol 1mg	comprimido	20.000
124	haloperidol 5mg	comprimido	20.000
125	haloperidol 2mg/mL - 30ml	frasco	500
126	haloperidol decanoato 50mg/ML - 1ml	ampola	500
127	heparina sódica 5000UI/025ML	ampola	100
128	hesperidina + diosmina 450mg + 50mg	comprimido	1000
129	hidroclorotiazida <b>COTA AMPLA</b> 25mg	comprimido	375.000
130	hidroclorotiazida <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b> 25mg	comprimido	125.000
131	hidrocortisona 500mg/ML	ampola	60
132	hidroxido de alumínio 61,5mg/mL - 240ml	frasco	2.000
133	ibuprofeno 600mg	comprimido	30.000
134	ibuprofeno 50mg/mL - 30ml	frasco	1.000
135	imipramina 25mg	comprimido	20.000
136	ipatropio, brometo 0,25mg/mL - 20ml	frasco	200



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

137	lactato de biperideno 5mg/ml - 1ml	ampola	200
138	lactulose 667mg/mL - 120ml	frasco	1.000
139	levodopa + benserazida 200MG + 50MG	comprimido	10.000
140	levodopa + benserazida 100MG + 25MG	comprimido	10.000
141	levodopa + carbidopa 250 + 25 mg	comprimido	5.000
142	levomepromazina 100mg	comprimido	15.000
143	levomepromazina 40mg/mL - 20ml	frasco	800
144	levomepromazina 25mg	comprimido	20.000
145	levotiroxina sodica 100mg	comprimido	20.000
146	levotiroxina sodica 25mg	comprimido	10.000
147	levotiroxina sódica 50mg	comprimido	10.000
148	loratadina 1mg/mL - 100ml	frasco	2.000
149	loratadina 10 MG	comprimido	44.000
150	losartana potássica 50mg <b>COTA AMPLA</b>	comprimido	1.125.000
151	losartana potássica 50mg <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	comprimido	375.000
152	medroxiprogesterona, acetato 150 mg/mL - 1ml	ampola	600
153	metformina 500mg	comprimido	200.000
154	metformina 850mg <b>COTA AMPLA</b>	comprimido	600.000
155	metformina 850mg <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	comprimido	200.000
156	metildopa 250mg	comprimido	10.000
157	metilfenidato, cloridrato 10mg	comprimido	40.000
158	metoclopramida 4MG/ML - 10ml	frasco	800
159	metoclopramida, cloridrato 5mg/ML - 2ml	ampola	200
160	metoprolol 25mg	comprimido	15.000
161	metoprolol 50mg	comprimido	15.000
162	metronidazol 250mg	comprimido	8.000
163	metronidazol 100mg/g - 50g	bisnaga	3.000
164	metronidazol 40mg/ml - 100ml	frasco	300
165	miconazol, nitrato 20mg/g - 80g <b>COTA AMPLA</b>	bisnaga	3.000
166	miconazol, nitrato <b>20mg/g - 80g COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	bisnaga	1.000
167	morfina, fosfato 10mg/ML - 1ml	ampola	100
168	neomicina + bacitracina 5 mg + 250mg/g - 15g	bisnaga	3.000
169	nifedipino 10mg	comprimido	2.500
170	nimesulida 100mg	comprimido	60.000
171	nistantina 100.000ui/ml - 50m	frasco	2.000
172	nistantina (creme vaginal) 25.000UI/G - 60g	bisnaga	3.000
173	nistatina 1000.000UI/4g - 60g	bisnaga	1.000
174	nitrato de miconazol (creme vaginal) 20MG/G (2%) - 80g	bisnaga	4.000
175	noretisterona, enantato + estradiol, valerato 50mg/5mg - 1ml	ampola	200
176	nortriptilina 25mg	comprimido	30.000
177	óleo mineral 100mL	frasco	400
178	omeprazol 20mg <b>COTA AMPLA</b>	comprimido	225.000
179	omeprazol 20mg <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	comprimido	75.000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

180	omeprazol sódico 40mg/ML - + diluente 10ml	ampola	100
181	otosporin (hidrocortisona 10mg/ml, sulfato de neomicina 5mg/ml, sulfato de polimixina b 10.000 ui/ml) 10mg/ml, 5mg/ml, 10.000 UI/ML - 10ml	frasco	100
182	oxcarbamazepina 600mg	comprimido	4.000
183	oxcarbamazepina 60mg/ml - 100ml	frasco	400
184	oxcarbazepina 300mg	comprimido	20.000
185	paracetamol 200mg/ml - 15ml	frasco	1.000
186	paracetamol 500mg	comprimido	80.000
187	paracetamol + codeína 500mg+30mg	comprimido	20.000
188	paroxetina 20mg <b>COTA AMPLA</b>	comprimido	150.000
189	paroxetina 20mg <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	comprimido	50.000
190	pasta dágua 25% - 80 a 120g	frasco	800
191	periciazina 10mg/ml (1%) - 20ml	frasco	2.000
192	periciazina 40mg/ml (4%) - 20ml <b>COTA AMPLA</b>	frasco	7.500
193	periciazina 40mg/ml (4%) - 20ml <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	frasco	2.500
194	permanganato de potássico 100mg	comprimido	3.500
195	permetrina 5% - 60ml <b>COTA AMPLA</b>	frasco	3.750
196	permetrina 5% - 60ml <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	frasco	1.250
197	permetrina 1% - 60ml	frasco	3.000
198	poli vitamina + polimineral az B1,B2 B12, ZINCO... <b>COTA AMPLA</b>	comprimido	225.000
199	poli vitamina + polimineral az B1,B2 B12, ZINCO... <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	comprimido	75.000
200	prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml - 60ml	frasco	5.000
201	prednisolona, fosfato sódico 1mg/ml - 100ml	frasco	2.000
202	prednisona 5mg	comprimido	40.000
203	prednisona 20mg	comprimido	100.000
204	pregabalina 150mg <b>COTA AMPLA</b>	comprimido	45.000
205	pregabalina 150mg <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	comprimido	15.000
206	pregabalina 75mg <b>COTA AMPLA</b>	comprimido	337.500
207	pregabalina 75mg <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	comprimido	112.500
208	prometazina 25mg/ML - 2ml	ampola	500
209	prometazina, cloridrato 25mg <b>COTA AMPLA</b>	comprimido	187.500
210	prometazina, cloridrato 25mg <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	comprimido	62.500
211	propranolol 40mg	comprimido	65.000
212	quetiapina 25mg <b>COTA AMPLA</b>	comprimido	225.000
213	quetiapina 25mg <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	comprimido	75.000
214	risperidona 1mg <b>COTA AMPLA</b>	comprimido	240.000
215	risperidona 1mg <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	comprimido	80.000
216	risperidona 2mg <b>COTA AMPLA</b>	comprimido	300.000
217	risperidona 2mg <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	comprimido	100.000
218	risperidona 1mg/mL - 30ml <b>COTA AMPLA</b>	frasco	15.000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

219	risperidona 1mg/mL - 30ml <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	frasco	5.000
220	rivaroxabana 20mg	comprimido	30.000
221	rivaroxabana 10mg	comprimido	15.000
222	sais para reidratação oral 3,5G/1,5G/2,9G/20G 27,9g	sache	6.000
223	sertralina 50mg <b>COTA AMPLA</b>	comprimido	600.000
224	sertralina 50mg <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	comprimido	200.000
225	simeticona 40mg	comprimido	70.000
226	simeticona 75mg/mL - 15ml	frasco	4.000
227	sinvastatina 20mg <b>COTA AMPLA</b>	comprimido	1.500.000
228	sinvastatina 20mg <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	comprimido	500.000
229	sulfadiazina de prata 10mg/g - 50g <b>COTA AMPLA</b>	bisnaga	4.500
230	sulfadiazina de prata 10mg/g - 50g <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	bisnaga	1.500
231	sulfametoxazol+trimetoprima 40mg/8mg/mL - 100ml	frasco	1.200
232	sulfametoxazol+trimetoprima 400mg/80mg	comprimido	60.000
233	sulfato ferroso 25mg/ml - 30ml	frasco	3.000
234	tansulosina cloridato 0,4mg	comprimido	10.000
235	tenoxicam 20mg/ML - 2ml	ampola	500
236	tramadol 50mg/ML - 2ml	ampola	500
237	tramadol 50mg	comprimido	35.000
238	tramadol 100mg	comprimido	10.000
239	venlafaxina, cloridrato 150mg	comprimido	12.000
240	venlafaxina, cloridrato 75mg	comprimido	15.000
241	Acebrofilina 25mg/5ml	FRASCO	1.500
242	Acebrofilina 50mg/5ml	FRASCO	1.200
243	Ácido Acetilsalicílico 100mg	COMPRIMIDO	18.000
244	Ácido Valproico ou Valproato de Sódio 250mg	COMPRIMIDO	9.000
245	Ácido Valproico ou Valproato de Sódio 500mg	COMPRIMIDO	45.000
246	Alogliptina 25mg	COMPRIMIDO	9.000
247	Alogliptina + Pioglitazona 25mg+30mg	COMPRIMIDO REVESTIDO	6.000
248	Alopurinol 100mg	COMPRIMIDO	30.000
249	Alopurinol 300mg	COMPRIMIDO	12.000
250	Amoxicilina + Clavulanato 400mg + 57mg/ml	FRASCO	800
251	Amoxicilina + Clavulanato 857mg + 125mg	COMPRIMIDO	12.000
252	Apixabana 2,5mg	COMPRIMIDO	6.000
253	arnica + bisabolol + escina + vitamina E 200mg	TUBO	150
254	Atomoxetina 10mg	CÁPSULA	15.000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

255	Atomoxetina 36mg	CÁPSULA	6.000
256	Atomoxetina 40mg	CÁPSULA	9.000
257	Atorvastatina 20mg	COMPRIMIDO	3.000
258	Azatioprina 50mg	COMPRIMIDO	18.000
259	Betastina 24mg	COMPRIMIDO	18.000
260	Betastina 16mg	COMPRIMIDO	18.000
261	Brometo de Tiotrópio 2,5mcg <b>COTA AMPLA</b>	SOLUÇÃO	6.750
262	Brometo de Tiotrópio 2,5mcg <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 20%</b>	SOLUÇÃO	2.250
263	Bupropiona 150mg	COMPRIMIDO	3.000
264	Candesartano cilexetila + Hidroclorotiazida 16mg+12,5mg	COMPRIMIDO	9.000
265	Carnabidiol 200mg/ml	FRASCO	20
266	Cetoprofeno 100mg	COMPRIMIDO	30.000
267	Cilostazol 100mg	COMPRIMIDO	18.000
268	Ciprofibrato 100mg	COMPRIMIDO	15.000
269	Clindamicina 300mg	COMPRIMIDO	6.000
270	Clonixinato de Lisina + Cloridrato de Ciclobenzaprina 125mg + 5mg	COMPRIMIDO	15.000
271	Cloridrato de Aripiprazol 20mg	COMPRIMIDO	4.500
272	Cloridrato de Bamifilina 300mg	DRÁGEAS	15.000
273	Cloridrato de Fenazopiridina 200mg/ml	COMPRIMIDO	15.000
274	Cloridrato de Hidralazina 200mg/ml	DRÁGEAS	3.000
275	Cloridrato de Hidralazina 50mg	DRÁGEAS	3.000
276	Cloridrato de Metformina 500mg	COMPRIMIDO	15.000
277	Cloridrato de metformina + Dapagliflozina 10mg+1000mg	COMPRIMIDO	6.000
278	Cloridrato de Naltrexona 50mg	COMPRIMIDO	3.000
279	Cloridrato de tramadol + Paracetamol 37,5mg + 325mg	COMPRIMIDO	3.000
280	Clorpromazina 40mg	FRASCO	800
281	Clortalidona + Amilorida 25mg + 5mg	COMPRIMIDO	12.000
282	Colágeno Hidrolisado + Colágeno tipo II + Ácido hialurônico 11g + 40mg + 80mg	SACHÊ	3.000
283	Contraste Radiológico não iônico 300mg <b>COTA AMPLA</b>	AMPOLA	900
284	Contraste Radiológico não iônico 300mg <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	AMPOLA	300
285	Dapaglifozina 10mg <b>COTA AMPLA</b>	COMPRIMIDO	33.750
286	Dapaglifozina 10mg <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 20%</b>	COMPRIMIDO	11.250
287	Desvenlafaxina 50mg	COMPRIMIDO	12.000
288	Desvenlafaxina 100mg	COMPRIMIDO	30.000
289	Dimesilato de Lisdexanfetamina 30mg	CÁPSULA	4.500



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

290	Diosmina+Hesperidina 900+100mg	SACHÊ	15.000
291	Empagliflozina+Linagliptina 25mg+5mg	COMPRIMIDO	4.500
292	Epagliflozina 25mg <b>COTA AMPLA</b>	COMPRIMIDO	22.500
293	Epagliflozina 25mg <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	COMPRIMIDO	7.500
294	Eszopiclona 1mg <b>COTA AMPLA</b>	COMPRIMIDO	22.500
295	Eszopiclona 1mg <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	COMPRIMIDO	7.500
296	Eszopiclona 2mg	COMPRIMIDO	15.000
297	Eszopiclona 2mg	COMPRIMIDO	15.000
298	Ezetimiba+Rosuvastatina cálcica 20mg + 10mg	COMPRIMIDO	9.000
299	Ferripolimaltose 50mg/ml	FRASCO	400
300	Formoterol + Budesonida 12 + 400mcg	CÁPSULA	12.000
301	Furoato de Mometasona 50mcg	UNIDADE	500
302	Glicazida 60mg de liberação prolongada	COMPRIMIDO	6.000
303	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg	COMPRIMIDO	30.000
304	Hidroxicloroquina 400mg	COMPRIMIDO	18.000
305	Levanlodipino 2,5mg	COMPRIMIDO	4.500
306	Levetiracetam 500mg	COMPRIMIDO	4.500
307	Levetiracetam 250mg	COMPRIMIDO	30.000
308	Levetiracetam 100mg/ml <b>COTA AMPLA</b>	FRASCO	22.500
309	Levetiracetam 100mg/ml <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	FRASCO	7.500
310	Levofloxacino 500mg <b>COTA AMPLA</b>	COMPRIMIDO	22.500
311	Levofloxacino 500mg <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	COMPRIMIDO	7.500
312	Liraglutida 6mg/m <b>COTA AMPLA</b>	UNIDADE	450
313	Liraglutida 6mg/m <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	UNIDADE	150
314	Manidipino 10mg	COMPRIMIDO	12.000
315	Memantina 10mg	CÁPSULA	12.000
316	Mesalazina 400mg	COMPRIMIDO	15.000
317	Mesalazina 500mg <b>COTA AMPLA</b>	UNIDADE	11.250
318	Mesalazina 500mg <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	UNIDADE	3.750
319	Mesilato de doxazosina + Finasterida 2mg+5mg	COMPRIMIDO	18.000
320	Metildopa 500mg	COMPRIMIDO	6.000
321	Metilfenidato 18mg	COMPRIMIDO	9.000
322	Metilfenidato 36mg	COMPRIMIDO	3.000
323	Metilfenidato LA 10mg	CÁPSULA	45.000
324	Norfloxacino 400mg	COMPRIMIDO	15.000
325	Nortriptilina50mg	COMPRIMIDO	60.000
326	Olmesartana	COMPRIMIDO	75.000
327	Olmesartana + Hidroclorotiazida 40mg <b>COTA AMPLA</b>	COMPRIMIDO	90.000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

328	Olmesartana + Hidroclorotiazida 40mg <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	COMPRIMIDO	30.000
329	Olmesartana+Anlodipino+Hidroclorotiazida 40mg+10mg+25mg <b>COTA AMPLA</b>	COMPRIMIDO	22.500
330	Olmesartana+Anlodipino+Hidroclorotiazida 40mg+10mg+25mg <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	COMPRIMIDO	7.500
331	Ornitina 0,6G	SACHÊ	3.000
332	Oxalato de Escitalopram 15mg	COMPRIMIDO	9.000
333	Oxalato de Escitalopram 10mg	COMPRIMIDO	45.000
334	Oxalato de Escitalopram 20mg/ml	FRASCO	800
335	Pantoprazol 40mg	COMPRIMIDO	90.000
336	paracetamol+ fosfato de codeina 500mg+ 30mg	COMPRIMIDO	60.000
337	Perindopril Arginina 10mg	COMPRIMIDO	9000
338	Pioglitazona 30mg	COMPRIMIDO	6.000
339	Propatilnitrato 10mg	COMPRIMIDO	6.000
340	Propionato de Clobetasol 0,5mg/g	TUBO	400
341	Quetiapina 200mg <b>COTA AMPLA</b>	COMPRIMIDO	22.500
342	Quetiapina 200mg <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	COMPRIMIDO	7.500
343	Rivaroxabana 2,5mg	COMPRIMIDO	6.000
344	Rivaroxabana 15mg	COMPRIMIDO	16.000
345	Rosuvastatina 10mg	COMPRIMIDO	30.000
346	Rosuvastatina 20mg	COMPRIMIDO	15.000
347	Rosuvastatina + ezetimiba 20mg + 10mg	COMPRIMIDO	15.000
348	Sacarato de Hidróxido férrico 100mg/5ml	AMPOLA	1.500
349	Sacubitril Valsartana sódica hidratada 50mg	COMPRIMIDO REVESTIDO	6.000
350	Saxagliptina 5mg	COMPRIMIDO	6.000
351	Secnidazol 1000mg	COMPRIMIDO	6.000
352	Sertralina 25mg	COMPRIMIDO	60.000
353	Sulfassalazina 500mg	COMPRIMIDO	6.000
354	Tansulosina 0,4mg	COMPRIMIDO	45.000
355	Topiramato 25mg	COMPRIMIDO	15.000
356	Topiramato 50mg	COMPRIMIDO	6.000
357	Trazodona 50mg	COMPRIMIDO	9.000
358	Trimetazidina 80mg	CÁPSULA	6.000
359	Trimetazidina 35mg	COMPRIMIDO	6.000
360	Trometamol Cetorolaco 10mg	COMPRIMIDO	15.000
361	Venlafaxina 75mg	COMPRIMIDO	30.000
362	Venlafaxina 150mg	COMPRIMIDO	18.000
363	Venlafaxina 37,5mg	COMPRIMIDO	4.500



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

364	Vitamina B12 (hidroxocobalamina)+ Uridina+Citidina 1mg+5mg+2,5mg <b>COTA AMPLA</b>	CÁPSULA	3.375
365	Vitamina B12 (hidroxocobalamina)+ Uridina+Citidina 1mg+5mg+2,5mg <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	CÁPSULA	1.125
366	Vitamina D 400UI	FRASCO	1.500
367	Vitamina K2 + Vitamina D3 120 + 25mcg	COMPRIMIDO REVESTIDO	30.000
368	Abaixador de língua em madeira, tipo espátula, descartável, com 14 cm de comprimento, 1,50 cm de largura, 2 mm de espessura. Apresentação: embalagem contendo 100 unidades.	PCT	1.000
369	Ácidos graxos à base de óleo de girassol clarificado, triglicerídeos de ácidos cáprico e caprílico, lecitina, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e alfa-tocoferol, embalado em frasco contendo 200 ml. 01 unidade.	UND	800
370	Água oxigenada 10V, 1.000ml	UND	20
371	Água para injeção em flaconetes de 10 ml, destinadas a aplicação parenteral com objetivos terapêuticos e/ou complementares ao tratamento do paciente; diluente de soluções parenterais e outros medicamentos. solução estéril e apirogênica.	UND	1.000
372	Água para injeção em frascos de 500 ml, solução estéril e apirogênica; embalagem em polipropileno; transparente; alça giratória 360º e retratil; lacre de segurança metálico; um bico com duas entradas, que facilitam a inserção de medicamentos.	UND	600
373	Agulha descartável para punção, com conector para caneta de insulina, 4 mm, 32 g estéril, caixa com 100 unidades.	CX	500
374	Agulha hipodérmica descartável para punção medindo 13 x 0,45 mm, caixa com 100 unidades.	CX	500
375	Agulha hipodérmica descartável para punção medindo 20 x 5,5 mm, caixa com 100 unidades.	CX	200
376	Agulha hipodérmica descartável para punção medindo 25 x 7 mm, caixa com 100 unidades.	CX	200
377	Agulha hipodérmica descartável para punção medindo 25 x 8 mm, caixa com 100 unidades.	CX	200
378	Agulha hipodérmica descartável para punção medindo 30 x 7 mm, caixa com 100 unidades.	CX	200



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

379	Agulha hipodérmica descartável para punção medindo 30 x 8 mm, caixa com 100 unidades.	CX	200
380	Agulha hipodérmica descartável para punção medindo 38 x 7 mm, caixa com 100 unidades.	CX	200
381	Agulha hipodérmica descartável para punção medindo 40 x 12 mm, caixa com 100 unidades.	CX	300
382	Álcool etílico, hidratado, 70%, gel, frasco com 500 ml. 01 unidade.	UND	400
383	Álcool etílico, hidratado, 70%, líquido, frasco com 1 litro. 01 unidade.	UND	1.000
384	Algodão hidrófilo, 100% puro algodão macio e extra absorvente, branco, não estéril, dermatologicamente testado, rolo com 500 gramas. embalagem contendo 01 unidade.	UND	400
385	Aparelho de pressão esfigmomanômetro adulto com velcro.	UND	120
386	Aparelho de pressão esfigmomanômetro Adulto Obeso com velcro.	UND	30
387	Aparelho de pressão esfigmomanômetro infantil com velcro.	UND	30
388	Atadura, crepom 10 cm largura, 100% algodão, 180 cm de comprimento em repouso, 13 fios/cm <sup>2</sup> , embalagem individual em rolo. embalagem contendo 01 unidade.	UND	15.000
389	Atadura, crepom 12 cm largura, 100% algodão, 180 cm de comprimento em repouso, 13 fios/cm <sup>2</sup> , embalagem individual em rolo. embalagem contendo 01 unidade.	UND	15.000
390	Atadura, crepom 15 cm largura, 100% algodão, 180 cm de comprimento em repouso, 13 fios/cm <sup>2</sup> , embalagem individual em rolo. embalagem contendo 01 unidade.	UND	15.000
391	Atadura, crepom 20 cm largura, 100% algodão, 180 cm de comprimento em repouso, 13 fios/cm <sup>2</sup> , embalagem individual em rolo. embalagem contendo 01 unidade.	UND	20.000
392	Avental descartável uso hospitalar, 30 g/m <sup>2</sup> , manga longa, punho com elástico, branca, tamanho único em tnt 100% polipropileno. Embalagem contendo 01 unidade.	UND	10.000
393	Bobina de saco plástico, sacolas com união picotada para facil destacamento, medindo 30x40 cm, saco transparente ideal para uso de farmácias. Rolo com 500 unidades.	ROLO	100
394	Bobina de saco plástico, sacolas com união picotada para facil destacamento, medindo 40x58 cm, saco transparente ideal para uso de farmácias. Rolo com 500 unidades.	ROLO	200



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

395	Bobina de saco plástico, sacolas com união picotada para facil destacamento, medindo 50x70 cm, saco transparente ideal para uso de farmácias. Rolo com 500 unidades.	ROLO	100
396	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000ml, destinada à coleta e mensuração de secreção e urina do paciente. 01 unidade.	UND	1.000
397	Bolsa Ostomia, Descartável (Colostomia E Ileostomia), 1 Peça (Placa E Bolsa Acopladas), Drenável, 1 Clip Para Cada 10 Bolsas, Transparente, Adesivo Microporoso, Base De Karaya, Pré-Cortada Até 65 mm. Embalagem Contendo 10 Unidades.	UND	3.000
398	Campo Cirúrgico Estéril, 40g, 30cmx30cm, descartável.	UND	650
399	Campo Cirúrgico Fenestrado Estéril, 40g, 30cmX30cm, descartável.	UND	650
400	Cateter intravenoso 14 g	UND	600
401	Cateter intravenoso 18 g	UND	800
402	Cateter intravenoso 20 g	UND	1.000
403	Cateter intravenoso 22 g	UND	1.000
404	Cateter oxigenoterapia (adulto), pvc flexível grau médico, tipo óculos, longa silicone de contorno arredondado, descartável, estéril, a prova de deformação e torção, 2,10 m de comprimento, conector universal. embalagem contendo 01 unidade.	UND	1.000
405	Cateter oxigenoterapia (infantil), pvc flexível grau médico, tipo óculos, pronga silicone de contorno arredondado, descartável, estéril, a prova de deformação e torção, 2,10 m de comprimento, conector universal. Embalagem contendo 01 unidade.	UND	400
406	Cloreto de sódio. Concentração/ composição: 9mg/ml (0,9%). Forma farmacêutica: solução injetável. Apresentação: frasco transparente sistema fechado contendo 100 ml.	UND	2.000
407	Cloreto de sódio. Concentração/ composição: 9mg/ml (0,9%). Forma farmacêutica: solução injetável. Apresentação: frasco transparente sistema fechado contendo 10ml.	UND	1.000
408	Cloreto de sódio. Concentração/ composição: 9mg/ml (0,9%). Forma farmacêutica: solução injetável. Apresentação: frasco transparente sistema fechado contendo 250 ml.	UND	10.000
409	Cloreto de sódio. Concentração/ composição: 9mg/ml (0,9%). Forma farmacêutica: solução injetável. Apresentação: frasco transparente sistema fechado contendo 500 ml.	UND	2.000
410	Colagenase com Cloranfenicol 30g.	UND	1.000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

411	Colar cervical (adulto/grande), polietileno, dobrável, plano, velcro com 5 cm, pré-hospitalar, proteção da coluna cervical, janela traqueal extra grande, apoio mandibular, embalagem contendo 01 unidade.	UND	20
412	Colar cervical (adulto/médio), polietileno, dobrável, plano, velcro com 5 cm, pré-hospitalar, proteção da coluna cervical, janela traqueal extra grande, apoio mandibular, embalagem contendo 01 unidade.	UND	20
413	Colar cervical (adulto/pequeno), polietileno, dobrável, plano, velcro com 5 cm, pré-hospitalar, proteção da coluna cervical, janela traqueal extra grande, apoio mandibular, embalagem contendo 01 unidade.	UND	20
414	Colar cervical VNO infantil.	UND	20
415	Coletor para material pérfurado-cortante (13 litros) descartável, papelão, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade. Embalagem contendo 01 unidade.	UND	1.200
416	Coletor para material pérfurado-cortante (7 litros) descartável, papelão, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade. Embalagem contendo 01 unidade.	UND	1.000
417	Coletor universal (fezes e urina), descartável, estéril, com capacidade para 80 ml, graduado a cada 10 ml, fabricado em polipropileno (opaco), tampa rosqueável, contendo pá (para coleta), embalado individualmente. embalagem contendo 01 unidade.	UND	20.000
418	Compressa de gaze (13 fios/cm <sup>2</sup> ), descartável, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50x7,50cm, 5 dobras. Embalagem contendo 500 unidades.	PCT	1.000
419	Compressa de gaze hidrófila, estéril, 13 fios/cm <sup>2</sup> , confeccionada em tecido 100% algodão, cor branca, isenta de impurezas, com 8 camadas, com 5 dobras, medindo 7,50 x 7,50 cm, com fio radiopaco. Apresentação: embalagem contendo 10 unidades. <b>COTA AMPLA</b>	PCT	150.000
420	Compressa de gaze hidrófila, estéril, 13 fios/cm <sup>2</sup> , confeccionada em tecido 100% algodão, cor branca, isenta de impurezas, com 8 camadas, com 5 dobras, medindo 7,50 x 7,50 cm, com fio radiopaco. Apresentação: embalagem contendo 10 unidades. <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATÉ 25%</b>	PCT	50.000
421	Compressa de gaze tipo queijo (13 Fios/cm <sup>2</sup> ) tecido 100% algodão, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 4 dobras, embalagem individual, 91cm x 91m, rolo. Embalagem contendo 1 unidade.	UND	800
422	Copo umidificador de oxigênio de 250 ml. 01 unidade.	UND	50



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

423	Dispositivo para incontinência urinária nº 04, c/ extensor 120 cm, c/ preservativo de látex, descartável, atóxico, apirogênico, estéril. embalagem contendo 01 unidade.	UND	200
424	Dispositivo para incontinência urinária nº 06, c/ extensor 120 cm, c/ preservativo de látex, descartável, atóxico, apirogênico, estéril. embalagem contendo 01 unidade.	UND	1.200
425	Dispositivo para irrigação interna, com ponta perfurante padrão iso e com protetor. Na extremidade da outra ponta dois orifícios de irrigação; único canal para fluxo do líquido e pega ergonômica para manipulação, 01 unidade.	UND	1.000
426	Doppler fetal portátil digital (detector de frequência cardíaca fetal)	UND	30
427	Equipo fotossensível macrogotas infusão injetor	UND	200
428	Equipo macrogotas completo	UND	2.000
429	Equipo microgotas completo	UND	400
430	Equipo para nutrição enteral	UND	100
431	Escalpe 19 g	UND	1.000
432	Escalpe 21 g	UND	1.000
433	Escalpe 23 g	UND	1.000
434	Escalpe 25 g	UND	1.000
435	Escova endocervical, descartável, atóxica, estéril, confeccionada em plástico, microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, cabo c/ 17 a 18 cm e cerdas c/ aproximadamente 2 cm, embalado individualmente. embalagem contendo 01 unidade.	UND	10.000
436	Espadrapo impermeável	UND	3.000
437	Espátula de Ayres. Embalagem contendo 100 unidades.	PCT	600
438	Espéculo vaginal (tamanho grande)	UND	600
439	Espéculo vaginal (tamanho médio)	UND	3.000
440	Espéculo vaginal (tamanho pequeno)	UND	3.000
441	Estetoscópio simples Adulto, tubo moldado em PVC de peça única para melhor transmissão do som.	UND	100
442	Eter dietílico, solução aquosa 35% 1000m. 01 unidade.	UND	30
443	Eter etílico, solução alcoolica 50% 1000m. 01 unidade.	UND	10
444	Fio de sutura (catgut simples nº 0), comprimento mínimo do fio (70 cm), com agulha 3/8círculo cilíndrica, tamanho da agulha (2,5 cm), estéril. Cx c/ 24 unidades.	CX	600
445	Fio de sutura (catgut simples nº 2-0), comprimento mínimo do fio (70 cm), com agulha 3/8círculo cilíndrica, tamanho da agulha (2,5 cm), estéril. Cx c/ 24 unidades.	CX	400



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

446	Fio de sutura (nylon monofilamento nº 0), comprimento mínimo do fio (45 cm), com agulha 3/8círculo cilíndrica, tamanho da agulha (4,0 cm), estéril. Cx c/ 24 unidades.	CX	500
447	Fio de sutura (nylon monofilamento nº 1-0), comprimento mínimo do fio (45 cm), com agulha 3/8círculo cilíndrica, tamanho da agulha (4,0 cm), estéril. Cx c/ 24 unidades.	CX	500
448	Fio de sutura (nylon monofilamento nº 3-0), comprimento mínimo do fio (45 cm), com agulha 3/8círculo cilíndrica, tamanho da agulha (4,0 cm), estéril. Cx c/ 24 unidades. <b>COTA AMPLA</b>	CX	2.250
449	Fio de sutura (nylon monofilamento nº 3-0), comprimento mínimo do fio (45 cm), com agulha 3/8círculo cilíndrica, tamanho da agulha (4,0 cm), estéril. Cx c/ 24 unidades. <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	CX	750
450	Fio de sutura (nylon monofilamento nº 4-0), comprimento mínimo do fio (45 cm), com agulha 1/2 círculo cortante, tamanho da agulha (1,7 cm), estéril. Cx c/ 24 unidades. <b>COTA AMPLA</b>	CX	2.250
451	Fio de sutura (nylon monofilamento nº 4-0), comprimento mínimo do fio (45 cm), com agulha 1/2 círculo cortante, tamanho da agulha (1,7 cm), estéril. Cx c/ 24 unidades. <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	CX	750
452	Fio de sutura (nylon monofilamento preto nº 5-0), comprimento mínimo do fio (45 cm), com agulha 3/8círculo cilíndrica, tamanho da agulha (2 cm), estéril. Cx c/ 24 unidades.	CX	1.000
453	Fita adesiva crepada, cor branca, 16 mm (largura) e 50 m (comprimento), auto aderente, confeccionado com papel crepado com adesivo a base de borracha natural, em rolo, embalado individualmente. embalagem contendo 01 unidade.	UND	1.000
454	Fita adesiva microporosa	UND	1.200
455	Fita métrica 150 cm embalagem plástica, 01 unidade.	UND	50
456	Fita para autoclave	UND	600
457	Fixador citológico, para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro, composto por propilenoglicol e álcool absoluto, tipo spray, frasco com 100 ml. embalagem contendo 01 unidade.	UND	300
458	Formaldeído (formol), líquido incolor, límpido, concentração entre 35 e 40%, embalagem e rotulagem conforme rdc nº 185/2001 (anvisa), em frasco contendo 01 litro. Embalagem contendo 01 litro.	UND	10
459	Formol 10%, embalagem 1.000 ml. 01 unidade.	UND	10



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

460	Fralda Descartável Adulto (Tamanho G), Anatômica, Com Flocos De Gel, Abas Anti Vazamento, Faixa Ajustável, Fitas Adesivas Multi Ajustáveis E Algodão Que Não Se Desfaça Quando Molhado. 01 Unidade. <b>COTA AMPLA</b>	UND	180.000
461	Fralda Descartável Adulto (Tamanho G), Anatômica, Com Flocos De Gel, Abas Anti Vazamento, Faixa Ajustável, Fitas Adesivas Multi Ajustáveis E Algodão Que Não Se Desfaça Quando Molhado. 01 Unidade. <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	UND	60.000
462	Fralda Descartável Adulto (Tamanho GG), Anatômica, Com Flocos De Gel, Abas Anti Vazamento, Faixa Ajustável, Fitas Adesivas Multi Ajustáveis E Algodão Que Não Se Desfaça Quando Molhado. 01 Unidade. <b>COTA AMPLA</b>	UND	112.500
463	Fralda Descartável Adulto (Tamanho GG), Anatômica, Com Flocos De Gel, Abas Anti Vazamento, Faixa Ajustável, Fitas Adesivas Multi Ajustáveis E Algodão Que Não Se Desfaça Quando Molhado. 01 Unidade. <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	UND	37.500
464	Fralda Descartável Adulto (Tamanho M), Anatômica, Com Flocos De Gel, Abas Anti Vazamento, Faixa Ajustável, Fitas Adesivas Multi Ajustáveis E Algodão Que Não Se Desfaça Quando Molhado. 01 Unidade.	UND	60.000
465	Fralda Descartável Adulto (Tamanho P), Anatômica, Com Flocos De Gel, Abas Anti Vazamento, Faixa Ajustável, Fitas Adesivas Multi Ajustáveis E Algodão Que Não Se Desfaça Quando Molhado. 01 Unidade.	UND	30.000
466	Fralda Descartável Infantil (Tamanho GG) Com Formato Anatômico, Forro Ultra Macio, Antialérgica, Camada De Gel Com Alta Absorção, Fitas Adesivas Multiajustáveis. 01 Unidade.	UND	40.000
467	Frasco Almotolia para Líquidos 250ml, opaco, confeccionado em polietileno, graduado em alto relevo (250ml) com bico reto.	UND	100
468	Frasco Almotolia para Líquidos 250ml, transparente, confeccionado em polietileno, graduado em alto relevo (250ml) com bico reto.	UND	60
469	Frasco Almotolia para Líquidos 500ml, opaco, confeccionado em polietileno, graduado em alto relevo (250ml) com bico reto.	UND	60
470	Frasco Almotolia para Líquidos 500ml, transparente, confeccionado em polietileno, graduado em alto relevo (250ml) com bico reto.	UND	60



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

471	Garrote, material em PVC. Para procedimentos médico-hospitalares ambulatoriais que requeiram imobilização ou garroteamento do membro superior e inferior	UND	100
472	Gel para ultrassom, à base de carbogel, hipoalergênica, atóxico, inodoro, incolor, ph neutro, não gorduroso, consistente (que não escorra) e de fácil remoção em frasco com 500 ml. embalagem contendo 500 ml.	UND	1.000
473	Hidrogel com alginato - Gel hidratante para tratamento de feridas, bisnaga contendo 85g. Em balagem contendo 01 unidade. <b>COTA AMPLA</b>	UND	3000
474	Hidrogel com alginato - Gel hidratante para tratamento de feridas, bisnaga contendo 85g. Em balagem contendo 01 unidade. <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	UND	1000
475	Infusor 2 vias para soluções parenterais	UND	200
476	Iodopolividona 10%, solução aquosa, antisséptico, tópico, para uso adulto e pediátrico, frasco contendo 100 ml.	UND	200
477	Kit de sonda button para gastrostomia 20fr/2,3cm, dispositivo de longa permanência, skin level, 100 % silicone, com balão, válvula antirrefluxo, para uso adulto e pediátrico, estéril. Embalagem contendo 01 unidade.	UND	4
478	Kit de sonda button para gastrostomia 20fr/2,5cm, dispositivo de longa permanência, skin level, 100 % silicone, com balão, válvula antirrefluxo, para uso adulto e pediátrico, estéril. Embalagem contendo 01 unidade.	UND	4
479	Kit de teste rápido para covid-19 antígeno (nasofaringe). Componentes do kit, cartão de teste, diluente de amostra, tubo de extração de amostra, tampa conta gotas, cotonete de amostra estéril, instrução de uso. <b>COTA AMPLA</b>	UND	7500
480	Kit de teste rápido para covid-19 antígeno (nasofaringe). Componentes do kit, cartão de teste, diluente de amostra, tubo de extração de amostra, tampa conta gotas, cotonete de amostra estéril, instrução de uso. <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	UND	2500
481	Kit Para Nebulização Adulto	UND	100
482	Kit Para Nebulização Infantil	UND	100
483	Lâmina para bisturi nº 11, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, isenta de imperfeições, ponta afiada, com adaptação para cabo. embalagem contendo 100 unidades.	CX	1.000
484	Lâmina para bisturi nº 12, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, isenta de imperfeições, ponta afiada, com adaptação para cabo. embalagem contendo 100 unidades. <b>COTA AMPLA</b>	CX	2.250



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

485	Lâmina para bisturi nº 12, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, isenta de imperfeições, ponta afiada, com adaptação para cabo. embalagem contendo 100 unidades. <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	CX	750
486	Lâmina para bisturi nº 15, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, isenta de imperfeições, ponta afiada, com adaptação para cabo. embalagem contendo 100 unidades.	CX	1.000
487	Lâmina para bisturi nº 20, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, isenta de imperfeições, ponta afiada, com adaptação para cabo. embalagem contendo 100 unidades.	CX	1.000
488	Lâmina para bisturi nº 22, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, isenta de imperfeições, ponta afiada, com adaptação para cabo. embalagem contendo 100 unidades. <b>COTA AMPLA</b>	CX	2.250
489	Lâmina para bisturi nº 22, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, isenta de imperfeições, ponta afiada, com adaptação para cabo. embalagem contendo 100 unidades. <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	CX	750
490	Lâmina para bisturi nº 24, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, isenta de imperfeições, ponta afiada, com adaptação para cabo. embalagem contendo 100 unidades.	CX	1000
491	Lâmina de tricotomia. Caixa com 05 unidades	CX	200
492	Lâmina para microscopia fosca, lapidada, confeccionada em vidro, descartável, tamanho: 25,4 x 76,2 mm, espessura: 1 mm? 1,2 mm, intercaladas uma a uma em folha de papel, seladas a vácuo. embalagem contendo 50 unidades.	CX	7000
493	Lápis marcador de cera, para lâminas de vidro de citologia.	UND	100
494	Lençol hospitalar descartável, confeccionado em 100% celulose reciclada com fibras naturais, textura tipo "crepe", flexível e resistente, 70 cm largura x 50 m comprimento. embalagem contendo 01 rolo.	UND	3.000
495	Luva cirúrgica (nº 7), estéril, confeccionado em látex natural, lubrificada com pó absorvível, atóxica, descartável, anatômica, com abertura asséptica, comprimento mínimo de 28 cm, conforme norma abnt. embalagem contendo 01 par.	UND	10.000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

496	Luva cirúrgica (nº 7,5), estéril, confeccionado em látex natural, lubrificada com pó absorvível, atóxica, descartável, anatômica, com abertura asséptica, comprimento mínimo de 28 cm, conforme norma abnt. embalagem contendo 01 par.	PAR	10.000
497	Luva cirúrgica (nº 8), estéril, confeccionado em látex natural, lubrificada com pó absorvível, atóxica, descartável, anatômica, com abertura asséptica, comprimento mínimo de 28 cm, conforme norma abnt. embalagem contendo 01 par.	PAR	5.000
498	Luva para procedimento (tamanho extra pequeno), não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades.	CX	1.000
499	Luva para procedimento (tamanho grande), não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades.	CX	2.000
500	Luva para procedimento (tamanho médio), não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades. <b>COTA AMPLA</b>	CX	3.000
501	Luva para procedimento (tamanho médio), não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades. <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	CX	1.000
502	Luva para procedimento (tamanho pequeno), não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades. <b>COTA AMPLA</b>	CX	3000
503	Luva para procedimento (tamanho pequeno), não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades. <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	CX	1000
504	Mangueira (extensão) para oxigênio, material em pvc comprimento 2 metros. 01 unidade.	UND	100
505	Máscara cirúrgica tripla <b>COTA AMPLA</b>	UND	60.000
506	Máscara cirúrgica tripla <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	UND	20.000
507	Máscara respirador descartável	UND	1.000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

508	Microlanceta (para lancetador), agulha 28g, descartável, estéril, ponta trifacetada, exclusivo protetor de ponta, encaixe universal. embalagem contendo 100 unidades. <b>COTA AMPLA</b>	CX	3750
509	Microlanceta (para lancetador), agulha 28g, descartável, estéril, ponta trifacetada, exclusivo protetor de ponta, encaixe universal. embalagem contendo 100 unidades. <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATÉ 25%</b>	CX	1250
510	Microlancetas (para teste do pezinho) confeccionada em plástico rígido com design ergonômico, com agulha retrátil e acionamento por gatilho para fácil manuseio, com agulha de 2,0mm de profundidade e 1,5 mm de largura.	CX	500
511	Otoscópio, aparelho para diagnósticos auditivos.	UND	100
512	Oxímetro de Dedo, Saturação de Oxigênio Sp02 - faixa de medição: 36% a 99%, Resolução: 01%, Precisão: +02% (70% a 99%). Frequência Cardíaca - Faixa de medição: 30t > pm - 250t > pm, Resolução: 1b pm, Precisão: mais de +1% e 1bpm.	UND	200
513	Papel grau cirúrgico, 10 cm x 100 m embalagem para esterilização em forma de bobina produzida em papel grau cirúrgico e filme laminado multicamadas de poliéster e polipropileno que possibilita a abertura asséptica. 01 unidade.	UND	300
514	Papel grau cirúrgico, 30 cm (largura), 100 m (comprimento), composto por polipropileno, 60g/m <sup>2</sup> de gramatura e filme de polietileno com 02 camadas (laminado e transparente), auto selante, com indicador para esterilização à vapor e óxido de etileno. Embalagem contendo 01 bobina com 100 m.	UND	300
515	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, biopsia, 24 cm, 5 mm, professor medina. Apresentação: unidade.	UND	40
516	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, cheron, 25 cm. Apresentação: unidade.	UND	40
517	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, pozzi, ponta reta, 25 cm, com trava. Apresentação: unidade.	UND	40
518	Pinça cirúrgica, modelo tipo kelly, componta curva, com 14 cm, cabo com trava, em aço inoxidável, esterelizável. Apresentação: unidade.	UND	40
519	Pinça clínica - fabricada em aço inoxidável, conhecida como pinça de algodão. Apresentação: unidade.	UND	40



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

520	Pinça dente de rato – para uso cirúrgico geral, pinçar tecidos, dissecção, fabricada em aço inoxidável, autoclavável, 16 cm. Apresentação: unidade.	UND	40
521	Pinça dissecção anatômica dente de rato 20 cm, aço inoxidável. Apresentação: unidade.	UND	40
522	Porta agulha mayo-hegar - produto confeccionado em aço inoxidável, esterilizável, possui 14 cm. Apresentação: unidade.	UND	40
523	Porta algodão - produzido em aço inoxidável. Dimensão 08 x 10 cm. Apresentação: unidade.	UND	40
524	Porta-agulha, material aço inoxidável, tipo mayo hegar, sem vídea, comprimento 14 cm. Apresentação: unidade.	UND	100
525	Protetor solar fator uva/uvb 50, loção cremosa, testado dermatologicamente, fragrância leve, hipoalergênico, embalado em frasco contendo 120 ml. 01 unidade.	UND	600
526	Propés - Sapatilha ajustável, 30G, cor branca. Material: Polipropileno (tecido não tecido -TNT). Tamanho: Único, com elástico, descartável, validade de 3 anos a partir da data de fabricação, com registro na anvisa. Pacote com 100 unidades	PCT	50
527	Regua antropométrica	UND	30
528	Saco plástico para lixo hospitalar, 100 litros, branco leitoso, 75 x 105 cm, confeccionado em polietileno alta densidade. Embalagem contendo 100 unidades. <b>COTA AMPLA</b>	PCT	1500
529	Saco plástico para lixo hospitalar, 100 litros, branco leitoso, 75 x 105 cm, confeccionado em polietileno alta densidade. Embalagem contendo 100 unidades. <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	PCT	500
530	Seladora de pedal	UND	40
531	Seringa 1 ml (insulina), com agulha desconectável (13 x 4,5 mm)	UND	30.000
532	Seringa 10 ml (insulina)	UND	10.000
533	Seringa 10 ml	UND	15.000
534	Seringa 20 ml	UND	6.000
535	Seringa 20 ml	UND	5.000
536	Seringa 20 ml	UND	15.000
537	Seringa 3 ml	UND	10.000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

538	Seringa 3 ml	UND	10.000
539	Seringa 5 ml	UND	10.000
540	Seringa 5 ml	UND	10.000
541	Seringa 60 ml, bico cateter, sem agulha, de uso manual possui corpo transparente que permite a visualização do nível da solução, escala de graduação com alto grau de precisão e números legíveis. 01 unidade.	UND	1.000
542	Seringa descartável, 60 ml, luer slip, sem agulha, estéril, corpo confeccionado em polipropileno (transparente). unidade.	UND	1000
543	Sonda foley nº10	UND	200
544	Sonda foley nº12	UND	200
545	Sonda foley nº14	UND	200
546	Sonda nasográstica nº 12 (longa)	UND	200
547	Sonda foley nº16	UND	200
548	Sonda nasográstica nº 14 (curta)	UND	200
549	Sonda foley nº18	UND	300
550	Sonda nasográstica nº 14 (longa)	UND	200
551	Sonda foley nº20	UND	300
552	Sonda nasogástrica nº 16 (curta)	UND	200
553	Sonda foley nº22	UND	300
554	Sonda nasogástrica nº 16 (longa)	UND	200
555	Sonda foley nº24	UND	200
556	Sonda nasogástrica nº 18 (curta), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 40 cm comprimento, embalada individualmente. embalagem contendo 01 unidade.	UND	200
557	Sonda nasográstica nº 6 (curta)	UND	200
558	Sonda nasogástrica nº 18 (longa)	UND	200
559	Sonda nasográstica nº 8 (curta)	UND	200
560	Sonda para aspiração traqueal nº06, dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas; hidratação, contrastes, medicamentos. 01 unidade.	UND	200
561	Sonda nasográstica nº 10 (curta)	UND	200
562	Sonda para aspiração traqueal nº08, dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas; hidratação, contrastes, medicamentos. 01 unidade.	UND	200



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

563	Sonda para aspiração traqueal nº10, dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas; hidratação, contrastes, medicamentos. 01 unidade.	UND	800
564	Sonda para aspiração traqueal nº12, dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas; hidratação, contrastes, medicamentos. 01 unidade.	UND	200
565	Sonda para aspiração traqueal nº14, dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas; hidratação, contrastes, medicamentos. 01 unidade.	UND	200
566	Sonda para aspiração traqueal nº16, dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas; hidratação, contrastes, medicamentos. 01 unidade.	UND	200
567	Sonda para gastrostomia 18fr com balão de 20 ml, produzida em 100% silicone grau farmacêutico. Embalagem contendo 01 unidade.	UND	200
568	Sonda para gastrostomia 20fr com balão de 20 ml, produzida em 100% silicone grau farmacêutico. Embalagem contendo 01 unidade.	UND	200
569	Sonda para gastrostomia 22fr com balão de 20 ml, produzida em 100% silicone grau farmacêutico. Embalagem contendo 01 unidade.	UND	200
570	Sonda para nutrição enteral nº10	UND	400
571	Sonda para nutrição enteral nº12	UND	400
572	Sonda uretral nº 04	UND	3.000
573	Sonda uretral nº 06	UND	1.000
574	Sonda uretral nº 08	UND	10.000
575	Sonda uretral nº 10	UND	10.000
576	Sonda uretral nº 12	UND	30.000
577	Sonda uretral nº 14	UND	3.000
578	Sulfadiazina Prata Creme 1%	UND	1000
579	Tesoura de mayo curva 15 cm, confeccionado em aço inoxidável, embalagem individual. 01 undidade.	UND	40
580	Tesoura de mayo reta 15 cm, confeccionado em aço inoxidável, embalagem individual. 01 undidade.	UND	40
581	Teste HCG soro / urina, Teste por imunoensaio em tiras de reagente para determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (HCG) no soro da urina. Embalagem contendo 50 tiras. <b>COTA AMPLA</b>	CX	7.500



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

582	Teste HCG soro / urina, Teste por imunoensaio em tiras de reagente para determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (HCG) no soro da urina. Embalagem contendo 50 tiras. <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	CX	2.500
583	Tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, com a concessão de aparelhos em regime de comodato (marca sugerida ACON, ON CALL PLUS II, de acordo com a necessidade dos pacientes do município). embalagem contendo 50 unidades (tiras). <b>COTA AMPLA</b>	CX	7500
584	Tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, com a concessão de aparelhos em regime de comodato (marca sugerida ACON, ON CALL PLUS II, de acordo com a necessidade dos pacientes do município). embalagem contendo 50 unidades (tiras). <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	CX	2500
585	Tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, com a concessão de aparelhos em regime de comodato (marca sugerida ACCU-CHEK PERFORMA, de acordo com a necessidade de casos isolados de determinados pacientes). embalagem contendo 50 unidades (tiras).	CX	100
586	Touca descartável (gorro), tamanho único, unissex, hipoalergênica, atóxica, confeccionada em não tecido (100% polipropileno), com elástico na nuca, cerca de 30 g/m2. embalagem contendo 100 unidades. <b>COTA AMPLA</b>	UND	75.000
587	Touca descartável (gorro), tamanho único, unissex, hipoalergênica, atóxica, confeccionada em não tecido (100% polipropileno), com elástico na nuca, cerca de 30 g/m2. embalagem contendo 100 unidades. <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	UND	25.000
588	Válvula para cilindro de oxigênio	UND	10
589	Solução aquosa antisséptica com PHMB, para limpeza e hidratação de feridas crônicas. Embalagem de 350ml.	UND	400
590	Sabonete antisséptico com PHMB. Embalagem de 500ml.	UND	400
591	Matriz cicatrizante TLC-ag, material: malha de poliéster revestido com carboximetilcelulose e sais de prata, dimensões: cerca de <b>10x12cm</b> , não aderente, sem borda, estéril. <b>COTA AMPLA</b>	UND	2.250
592	Matriz cicatrizante TLC-ag, material: malha de poliéster revestido com carboximetilcelulose e sais de prata, dimensões: cerca de <b>10x12cm</b> , não aderente, sem borda, estéril. <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	UND	750
593	Matriz cicatrizante TLC-ag, material: malha de poliéster revestido com carboximetilcelulose e sais de prata, dimensões: cerca de <b>15x15cm</b> , não aderente, sem borda, estéril. <b>COTA AMPLA</b>	UND	1.500



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

594	Matriz cicatrizante TLC-ag, material: malha de poliéster revestido com carboximetilcelulose e sais de prata, dimensões: cerca de <b>15x15cm</b> , não aderente, sem borda, estéril. <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	UND	500
595	Matriz cicatrizante TLC-ag, material: fibras poliabsorventes com carboximetilcelulose e sais de prata, dimensões: cerca de <b>10x10cm</b> , não aderente, sem borda, estéril. <b>COTA AMPLA</b>	UND	2.250
596	Matriz cicatrizante TLC-ag, material: fibras poliabsorventes com carboximetilcelulose e sais de prata, dimensões: cerca de <b>10x10cm</b> , não aderente, sem borda, estéril. <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	UND	750
597	Matriz cicatrizante TLC-ag, material: fibras poliabsorventes com carboximetilcelulose e sais de prata, dimensões: cerca de <b>15x15cm</b> , não aderente, sem borda, estéril. <b>COTA AMPLA</b>	UND	1.500
598	Matriz cicatrizante TLC-ag, material: fibras poliabsorventes com carboximetilcelulose e sais de prata, dimensões: cerca de <b>15x15cm</b> , não aderente, sem borda, estéril. <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	UND	500
599	Matriz cicatrizante TLC, material: espuma de poliuretano com carboximetilcelulose, dimensões: cerca de <b>10x10cm</b> , com camadas superabsorventes e adesivo de silicone nas bordas, estéril, estéril. <b>COTA AMPLA</b>	UND	1.125
600	Matriz cicatrizante TLC, material: espuma de poliuretano com carboximetilcelulose, dimensões: cerca de <b>10x10cm</b> , com camadas superabsorventes e adesivo de silicone nas bordas, estéril, estéril. <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	UND	375
601	Matriz cicatrizante TLC, material: espuma de poliuretano com carboximetilcelulose, dimensões: cerca de <b>15x15cm</b> , com camadas superabsorventes e adesivo de silicone nas bordas, estéril, estéril. <b>COTA AMPLA</b>	UND	1.500
602	Matriz cicatrizante TLC, material: espuma de poliuretano com carboximetilcelulose, dimensões: cerca de <b>15x15cm</b> , com camadas superabsorventes e adesivo de silicone nas bordas, estéril, estéril. <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	UND	500
603	Matriz cicatrizante TLC, material: espuma de poliuretano com carboximetilcelulose, dimensões: cerca de <b>20x20cm</b> , com camadas superabsorventes e adesivo de silicone nas bordas, estéril, estéril. <b>COTA AMPLA</b>	UND	975
604	Matriz cicatrizante TLC, material: espuma de poliuretano com carboximetilcelulose, dimensões: cerca de <b>20x20cm</b> , com camadas superabsorventes e adesivo de silicone nas bordas, estéril, estéril. <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	UND	325
605	Matriz cicatrizante TLC, material: malha de poliéster revestido com carboximetilcelulose, dimensões: cerca de <b>10x10cm</b> , não aderente, sem borda, estéril. <b>COTA AMPLA</b>	UND	1.800
606	Matriz cicatrizante TLC, material: malha de poliéster revestido com carboximetilcelulose, dimensões: cerca de <b>10x10cm</b> , não aderente, sem borda, estéril. <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	UND	600



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

607	Matriz cicatrizante TLC, material: malha de poliéster revestido com carboximetilcelulose, dimensões: cerca de <b>15x15cm</b> , não aderente, sem borda, estéril. <b>COTA AMPLA</b>	UND	1.125
608	Matriz cicatrizante TLC, material: malha de poliéster revestido com carboximetilcelulose, dimensões: cerca de <b>15x15cm</b> , não aderente, sem borda, estéril. <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	UND	375
609	Sistema de terapia compressiva multicamadas e multicomponentes, composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40mmHg, tamanho: <b>25x32cm</b> .	UND	200
610	Matriz cicatrizante TLC-NOSF, material: fibras poliabsorventes com octassulfato de sacarose, com camada superabsorvente, filme e adesivo de silicone nas bordas, dimensões: cerca de <b>15x15</b> , estéril. <b>COTA AMPLA</b>	UND	1.425
611	Matriz cicatrizante TLC-NOSF, material: fibras poliabsorventes com octassulfato de sacarose, com camada superabsorvente, filme e adesivo de silicone nas bordas, dimensões: cerca de <b>15x15</b> , estéril. <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	UND	475
612	Matriz cicatrizante TLC-NOSF, material: fibras poliabsorventes com octassulfato de sacarose, com camada superabsorvente, filme e adesivo de silicone nas bordas, dimensões: cerca de <b>15x20</b> , estéril. <b>COTA AMPLA</b>	UND	1.200
613	Matriz cicatrizante TLC-NOSF, material: fibras poliabsorventes com octassulfato de sacarose, com camada superabsorvente, filme e adesivo de silicone nas bordas, dimensões: cerca de <b>15x20</b> , estéril. <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	UND	400
614	Matriz cicatrizante TLC-NOSF, material: fibras poliabsorventes com octassulfato de sacarose, com camada superabsorvente, filme e adesivo de silicone nas bordas, dimensões: cerca de <b>20x20</b> , estéril. <b>COTA AMPLA</b>	UND	1.200
615	Matriz cicatrizante TLC-NOSF, material: fibras poliabsorventes com octassulfato de sacarose, com camada superabsorvente, filme e adesivo de silicone nas bordas, dimensões: cerca de <b>20x20</b> , estéril. <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	UND	400
616	Curativo de hidrocolóide semitransparente, absorvente, hipoalergênico, estéril, composto por uma camada interna autoadesiva contendo hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica), polisobutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano, tamanho <b>20x20cm</b> .	UND	800
617	Curativo estéril, composto por fibra de não tecido, composto pelos ácidos gulurônico e manurônico, com íons Cálcio e Sódio incorporados em suas fibras. Tamanhos <b>10x20 cm</b> .	UND	3.200



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

618	Gel composto por água deionizada, propilenoglicol e ácidos graxos essenciais (AGE), bisnagas de alumínio de 30g, estéril.	UND	350
619	Gel viscoso composto por água purificada, carbômero 940, alginato de cálcio e sódio, propilenoglicol, trietanolamina, conservantes e carboximetilcelulose, não estéril. Embalado individualmente em bisnaga de alumínio 85g.	UND	800
620	Compressa composta de tecido de carvão ativado, impregnado com prata, tamanho <b>10x10 cm</b> . <b>COTA AMPLA</b>	UND	1.800
621	Compressa composta de tecido de carvão ativado, impregnado com prata, tamanho <b>10x10 cm</b> . <b>COTA RESERVADA (ME E EPP)</b> <b>ATE 25%</b>	UND	600
622	Compressa composta de tecido de carvão ativado, impregnado com prata, tamanho <b>10x20 cm</b> . <b>COTA AMPLA</b>	UND	1.800
623	Compressa composta de tecido de carvão ativado, impregnado com prata, tamanho <b>10x20 cm</b> . <b>COTA RESERVADA (ME E EPP)</b> <b>ATE 25%</b>	UND	600
624	Compressa não aderente de rayon, hipoalergênica, impregnada com emulsão de petrolatum. Tamanho <b>7,6 x 20,3 cm</b> .	UND	2.000
625	Compressa não aderente de rayon, hipoalergênica, impregnada com emulsão de petrolatum. Tamanho <b>7,6 x 40,6 cm</b> .	UND	1.600
626	Compressa não aderente de rayon, hipoalergênica, impregnada com emulsão de petrolatum. Tamanho <b>7,6cm x 2,00m</b> .	UND	4.000
627	Curativo de carvão ativado composto por um tecido de carvão ativado com prata, inserido em um envoltório, composto por não-tecido, tamanho <b>10x20 cm</b> .	UND	2.400
628	Curativo não-adesivo, hipoalergênico, composto por duas camadas, sendo uma de espuma de poliuretano superabsorvente e a outra, uma película de poliuretano permeável a gases e vapores, porém, impermeável a água e micro-organismos. Tamanhos: <b>10 x 10 cm</b> .	UND	500
629	Curativo não-adesivo, hipoalergênico, composto por duas camadas, sendo uma de espuma de poliuretano superabsorvente e a outra, uma película de poliuretano permeável a gases e vapores, porém, impermeável a água e micro-organismos. Tamanhos: <b>20 x 20 cm</b> .	UND	1.600
630	Bandagem inelástica impregnada com pasta contendo óxido de zinco, glicerol, óleo de rícino, água deionizada e goma acácia, medindo <b>10,2 cm x 9,14 m</b> . <b>COTA AMPLA</b>	UND	2.625



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

631	Bandagem inelástica impregnada com pasta contendo óxido de zinco, glicerol, óleo de rícino, água desionizada e goma acácia, medindo <b>10,2 cm x 9,14 m</b> . <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	UND	875
632	Curativo estéril triplamente composto por carboximetilcelulose, fibras alginato de cálcio e um complexo de prata. Não aderente, altamente absorvente. Tamanho <b>15cm x 15cm</b> .	UND	350
633	Curativo composto por fios de nylon impregnados com prata. Flexível, "stretch" (esticável), recortável e não aderente. Tamanhos <b>10cm x20cm</b> .	UND	200
634	Gaze Antimicrobiana é um curativo de gaze tecida 100% algodão, de alta absorção, com trama larga, impregnado com PHMB (polihexametileno de biguanida) na concentração de 0.2%, estéril, sendo um agente antimicrobiano que evita a contaminação do leito da ferida e combate infecções já instaladas, apresentação <b>10x10cm</b> , pacote com 2 unidades.	UND	3.200
635	Gaze Antimicrobiana é um curativo de gaze tecida 100% algodão, de alta absorção, com trama larga, impregnado com PHMB (polihexametileno de biguanida) na concentração de 0.2%, estéril, sendo um agente antimicrobiano que evita a contaminação do leito da ferida e combate infecções já instaladas, apresentação <b>15x17cm</b> , pacote com 5 unidades. <b>COTA AMPLA</b>	UND	2.400
636	Gaze Antimicrobiana é um curativo de gaze tecida 100% algodão, de alta absorção, com trama larga, impregnado com PHMB (polihexametileno de biguanida) na concentração de 0.2%, estéril, sendo um agente antimicrobiano que evita a contaminação do leito da ferida e combate infecções já instaladas, apresentação <b>15x17cm</b> , pacote com 5 unidades. <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	UND	800
637	Gel para descontaminação de feridas, composto por: água purificada, 0,1% de polihexametilbiguanida (PHMB), composto de betaina, hidroxietilcelulose, EDTA, Imidazolidinil uréia e propilenoglicol. Frasco com 100mL. <b>COTA AMPLA</b>	UND	1.500
638	Gel para descontaminação de feridas, composto por: água purificada, 0,1% de polihexametilbiguanida (PHMB), composto de betaina, hidroxietilcelulose, EDTA, Imidazolidinil uréia e propilenoglicol. Frasco com 100mL. <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	UND	500
639	Clorexidina 2% degermante antisséptico, solução aquosa. Embalagem frasco de 1 litro	UND	300
640	Clorexidina 2% degermante antisséptico, solução com tensoativos. Embalagem frasco de 1 litro	UND	300



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

641	Solução de limpeza, hidratação e irrigação de feridas e tecidos, com pH neutro (biocompatível e não citotóxico). Composto por água, cloreto de sódio, ácido hipocloroso (50 ppm) e hipoclorito de sódio (50 ppm). Frasco com 350ml	UND	200
642	Curativo 15x20cm, antimicrobiano para transferência de exsudato, autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por camada de silicone suave perfurada e camada fina de espuma de poliuretano impregnada com sulfato de prata (1,2 mg/cm <sup>2</sup> de prata) e carvão ativado.	UND	800
643	Curativo 15x15cm com indicação para alto nível de exsudato, alta flexibilidade que permite que curativo se mova para qualquer direção, reduzindo o estresse da pele. Com 5 camadas: camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência composta por espuma de poliuretano, camada dispersiva de viscose e poliéster, seguida de camada de algodão e poliacrilato de alta absorção perfurada, camada de filme de poliuretano semipermeável marcado por cm <sup>2</sup> que permite seguir e controlar o exsudado e reduzir o número de trocas.	UND	800
644	Curativo primário 10x10cm, transparente, atraumático, poroso e flexível, composto por tela de poliuretano, revestida de silicone suave em um lado. Pode permanecer no mesmo local até 14 dias. Indicações para abrações, feridas traumáticas, queimaduras de segundo grau, pele exposta aradiações, enxertos de espessura parcial ou integral, úlcera de pé e perna. Pode ser utilizado como proteção sem exsudato a pele fragil e pode ser utilizado com terapia de pressão negativa	UND	1.000
645	Curativo 15x20cm com indicação para alto nível de exsudato, alta flexibilidade que permite que curativo se mova para qualquer direção, reduzindo o estresse da pele. Com 5 camadas: camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência composta por espuma de poliuretano, camada dispersiva de viscose e poliéster, seguida de camada de algodão e poliacrilato de alta absorção perfurada, camada de filme de poliuretano semipermeável marcado por cm <sup>2</sup> que permite seguir e controlar o exsudado e reduzir o número de trocas.	UND	800
646	Curativo 10x20cm de fibras de alginato de cálcio e sódio, absorvente, composto de 60% de ácido manurômico e 40% de ácido gulurônico, que se gelifica na presença de umidade <b>COTA AMPLA</b>	UND	900



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

647	Curativo 10x20cm de fibras de alginato de cálcio e sódio, absorvente, composto de 60% de ácido manurômico e 40% de ácido gulurônico, que se gelifica na presença de umidade <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	UND	300
648	Curativo 10x20cm, antimicrobiano autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: camada em contato com a pele de silicone suave, espuma absorvente de poliuretano impregnada com sulfato de prata e carvão ativado, filme semipermeável de poliuretano transparente com barreira viral e bacteriana	UND	800
649	Curativo autoaderente 15x15cm, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: silicone em contato com a ferida, uma almofada absorvente flexível de espuma de poliuretano e filme semipermeável de poliuretano transparente que permita vizualização da cor do exsudato e com barreira viral e bacteriana <b>COTA AMPLA</b>	UND	600
650	Curativo autoaderente 15x15cm, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: silicone em contato com a ferida, uma almofada absorvente flexível de espuma de poliuretano e filme semipermeável de poliuretano transparente que permita vizualização da cor do exsudato e com barreira viral e bacteriana <b>COTA RESERVADA (ME E EPP) ATE 25%</b>	UND	200
651	Curativo 15x15cm de fibras gelificantes com sulfato de prata 0,2 mg/cm <sup>2</sup> , composto por 100% de fibras álcool polivinílico (PVA) e hidroxipropilcelulose. Possui alta absorção e retenção de fluídios, resistente à tração e ao ambiente úmido, não adere e não deixa resíduos no leito da ferida na remoção. O curativo pode permanecer na lesão por até 7 dias.	UND	800
652	Malha tubular com elasticidade bidirecional a base de viscose e elastano coberto com poliamida. Rolo - 7,5cm X 10 metros	UND	200
653	Malha tubular com elasticidade bidirecional a base de viscose e elastano coberto com poliamida. Rolo - 10,75cm X 10 metros	UND	200
654	Malha de tecido sintético e algodão, impregnada com pasta óxido de zinco e associações, dimensões de 7,6cm x 9,14m, em rolo, estéril, uso único.	UND	800
655	Malha de tecido sintético e algodão, impregnada com pasta óxido de zinco e associações, dimensões de 10,2cm x 9,14m, em rolo, estéril, uso único.	UND	600
656	Malha de tecido sintético e algodão, impregnada com pasta óxido de zinco e associações, dimensões de 7,5cm x 6m, em rolo, estéril, uso único.	UND	300



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

ANEXO II - ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
1 Secretaria Municipal de Saúde	R. Senador Máximo, 129, Centro - São Miguel dos Campos, Alagoas

**ANEXO II**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025**

A PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.264.222/0001-09 e com sede na Avenida Diney Torres, s/nº, Bairro Geraldo Sampaio, CEP 57.240-300, representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. George Clemente Vieira, inscrita no CPF sob o nº 228.097.754-00, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o nº XX/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. 1213-0001/2024**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, regulamentada pela Lei Federal nº. 14133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 14.987, de 28 de dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente ARP tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO**, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº XX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	
--------------------------	--



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

**2.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**ITENS / LOTES / GRUPOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
	VALOR GLOBAL					
						xxxxxx

**2.3.** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP.

**2.4.** Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de até 02 (dois) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

**2.4.1.** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação. Anexo B desta ARP.

**2.4.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:**

**3.1.** Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO DE ENTREGA
xxxx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PARTICIPANTES	ENDEREÇO DE ENTREGA
xx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**

**4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

**4.9.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:**

**4.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. DA VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contados a partir da publicação e divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 14.987/2023.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

supostamente o impossibilidade de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

**10.1. Fundamento Legal das Sanções**

**10.2.** As penalidades aplicáveis estão fundamentadas nos artigos **156 a 158 da Lei nº 14.133/2021**, que preveem as sanções cabíveis nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, atrasos injustificados ou condutas que atentem contra a boa-fé contratual.

**Explicação:** O artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as possíveis sanções, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade. Essas sanções visam coibir comportamentos inadequados por parte do contratado e proteger o interesse público.

**10.3. Situações que Geram Penalidades**

**10.3.1.** As penalidades poderão ser aplicadas nas seguintes situações, entre outras:

- a) Descumprimento de prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Fornecimento de materiais ou serviços em desacordo com as especificações técnicas descritas no objeto do contrato;
- c) Recusa ou omissão na execução de qualquer obrigação contratual;
- d) Interrupção injustificada do fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços;
- e) Qualquer forma de fraude ou tentativa de fraude durante a execução do contrato;
- f) Prestações de informações falsas ou omissão de dados relevantes relacionados ao cumprimento contratual;
- g) Violação de normas técnicas, sanitárias ou legais aplicáveis aos serviços prestados.

**Explicação:** Essas situações representam falhas críticas que podem comprometer a execução do contrato, afetar o atendimento à população e gerar prejuízos financeiros e operacionais à Administração Pública.

**10.4. Tipos de Penalidades Aplicáveis**

**10.5.** De acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Será aplicada quando forem constatadas falhas de pequena gravidade, que possam ser corrigidas sem prejuízo significativo para o contrato.
- c) A advertência funcionará como um alerta formal à contratada, registrando-se a ocorrência no processo administrativo.

**Exemplo:** Atraso pontual na entrega de um lote de urnas funerárias, desde que não tenha causado danos graves.

**10.6. Multa**

- a) Multa de **0,5% por dia de atraso**, limitada a **10% do valor total do contrato**.
- b) Multa de **5% sobre o valor total do contrato** por descumprimento de especificações técnicas.

**10.6.1.** Poderá ser aplicada multa compensatória ou punitiva, de acordo com a gravidade do descumprimento contratual.

**10.6.2.** A multa poderá ser calculada com base em um **percentual do valor total do contrato ou do item afetado**, conforme estipulado no edital do processo licitatório.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

**10.6.3.** O valor da multa será descontado diretamente dos pagamentos devidos à contratada ou cobrado judicialmente, caso necessário.

**Exemplo:** Entrega de urnas funerárias fora das especificações técnicas ou atraso recorrente no serviço de translado.

**10.7. *Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Contratos com a Administração Pública***

**10.7.1.** Será aplicada nos casos de **descumprimentos graves e recorrentes**, que demonstrem falhas significativas na execução do contrato.

**10.7.2.** A suspensão terá prazo determinado, conforme a gravidade da infração, e poderá ser de até **2 (dois) anos**.

**Exemplo:** Recusa reiterada em corrigir falhas apontadas pela fiscalização contratual.

**10.8. *Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública***

**10.8.1.** Será aplicada em casos **extremamente graves**, como fraudes comprovadas, má-fé ou descumprimento intencional de obrigações contratuais essenciais.

**10.8.2.** A declaração de inidoneidade impede a empresa de participar de licitações ou firmar contratos com qualquer órgão público enquanto perdurar a penalidade.

**Exemplo:** Apresentação de documentos falsos ou adulteração de informações durante a execução do contrato.

**10.9. *Processo Administrativo para Aplicação de Sanções***

**10.9.1.** Antes de aplicar qualquer sanção, a Administração Pública garantirá à contratada:

**10.9.1.1. Direito ao contraditório e à ampla defesa**, conforme previsto no **art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988**.

**10.9.1.2.** A instauração de um **processo administrativo regular**, com notificação formal à contratada para apresentação de defesa no prazo estabelecido.

**10.9.1.3.** A análise imparcial das justificativas apresentadas, seguida de decisão fundamentada da autoridade competente.

**Explicação:** O devido processo legal é um princípio fundamental que assegura transparência, imparcialidade e justiça na aplicação de penalidades.

**10.10. *Cumulatividade das Sanções***

**10.10.1.** As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma **cumulativa**, conforme a gravidade e as consequências do descumprimento contratual. A Administração Pública adotará as sanções de forma proporcional, respeitando o equilíbrio entre a infração cometida e a penalidade aplicada.

**Explicação:** A possibilidade de aplicação cumulativa evita que infrações mais graves sejam tratadas com penalidades brandas, garantindo que a punição seja adequada à gravidade da conduta.

**10.11. *Registro das Penalidades***

**10.11.1.** Todas as penalidades aplicadas serão devidamente registradas nos seguintes sistemas:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Sistema de Gestão de Contratos do Município de São Miguel dos Campos/AL;
- c) Outros sistemas de controle e transparência aplicáveis.

**Explicação:** O registro formal das penalidades contribui para a transparência administrativa e serve como referência para futuras contratações.

#### **10.12. Ressarcimento de Danos**

**10.12.1.** Independentemente das sanções aplicadas, a contratada será obrigada a ressarcir eventuais **danos causados ao erário público**, resultantes de falhas ou descumprimentos contratuais. O ressarcimento poderá ser realizado por meio de desconto em pagamentos futuros ou por via judicial.

**Explicação:** O ressarcimento garante que os cofres públicos sejam protegidos contra prejuízos resultantes de condutas inadequadas por parte da contratada.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **11.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**11.1.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

**11.1.2.** Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

- h)** instruir os autos de gestão da presente ARP.

**11.2. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**11.2.1.** Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a)** Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b)** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c)** Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

**11.3. DO BENEFICIÁRIO DA ATA:**

**11.3.1.** O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de serviço, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- b)** Caso seja consultado, informar quanto a não possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital de PE nº XX/XXX;
- c)** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d)** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

firmadas na presente ARP;

- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1. Nome do Gestor:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

**12.2. Nome do Fiscal :** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**12.3.** O gestor e fiscal deverão remeter ao Controle Interno todas as alterações de execução contratual, aditivos, supressões e outros, conforme preconiza o art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/21).

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Toda alteração da presente ARP será publicada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

**13.3.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência – anexo.

**13.4.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

**13.5.** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**13.6.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

**13.7.** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município - DOM.

**13.8.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet <https://saomigueloscamps.al.gov.br/portal-da-transparencia/a-partir-2023>, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**14. DO FORO:**

**14.1.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca da Contratante.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, xxx xxxxxx de 20xx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS  
Órgão Gerenciador

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Interveniente

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Empresa Registrada

---

Testemunha CPF:

---

Testemunha CPF:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação ( <i>se exigida no</i> )	Marca ( <i>se exigido no</i> )	Modelo ( <i>se exigido no</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de	Valor Un	Prazo garantia ou



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	<i>edital)</i>	<i>edital)</i>			Mínima		<i>validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no <i>edital</i> )	Modelo (se exigido no <i>edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou <i>validade</i>

**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N° XXXX/2025**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1213-0001/2024)**

**TERMO DE CONTRATO DE CIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL , com sede administrativa na Avenida Diney Torres, s/nº, Bairro Geraldo Sampaio, CEP 57.240-300, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.222/0001-09, através da(s) seguinte(s) por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .....



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... , *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* ....., *sediado(a) na* ....., doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14.987/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é aquisição de cimento para merenda escolar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;

**1.2.1.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							
3							

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**2.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

**2.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$..... (....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE: (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxx/xxx/xxxx.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g)** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i)** A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXX.
- k)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l)** E as demais obrigações postas no Edital vinculado e seus anexos.

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a)** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se houver);
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  
- g)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j)** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**m)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**n)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**o)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**p)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**q)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**r)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**s)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**t)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**u)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**m)** E as demais obrigações postas no Edital vinculado e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (art. 92, XIV)**

**11.1. Fundamento Legal das Sanções**

**11.1.1.** As penalidades aplicáveis estão fundamentadas nos artigos **156 a 158 da Lei nº 14.133/2021**, que preveem as sanções cabíveis nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, atrasos



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

injustificados ou condutas que atentem contra a boa-fé contratual.

**Explicação:** O artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as possíveis sanções, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade. Essas sanções visam coibir comportamentos inadequados por parte do contratado e proteger o interesse público.

### **11.2. Situações que Geram Penalidades**

11.2.1. As penalidades poderão ser aplicadas nas seguintes situações, entre outras:

- a)** Descumprimento de prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b)** Fornecimento de materiais ou serviços em desacordo com as especificações técnicas descritas no objeto do contrato;
- c)** Recusa ou omissão na execução de qualquer obrigação contratual;
- d)** Interrupção injustificada do fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços;
- e)** Qualquer forma de fraude ou tentativa de fraude durante a execução do contrato;
- f)** Prestações de informações falsas ou omissão de dados relevantes relacionados ao cumprimento contratual;
- g)** Violação de normas técnicas, sanitárias ou legais aplicáveis aos serviços prestados.

**Explicação:** Essas situações representam falhas críticas que podem comprometer a execução do contrato, afetar o atendimento à população e gerar prejuízos financeiros e operacionais à Administração Pública.

### **11.3. Tipos de Penalidades Aplicáveis**

11.4. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a)** Advertência
- b)** Será aplicada quando forem constatadas falhas de pequena gravidade, que possam ser corrigidas sem prejuízo significativo para o contrato.
- c)** A advertência funcionará como um alerta formal à contratada, registrando-se a ocorrência no processo administrativo.

**Exemplo:** Atraso pontual na entrega de um lote de urnas funerárias, desde que não tenha causado danos graves.

### **11.5. Multa**

- a)** Multa de **0,5% por dia de atraso**, limitada a **10% do valor total do contrato**.
- b)** Multa de **5% sobre o valor total do contrato** por descumprimento de especificações técnicas.

11.5.1. Poderá ser aplicada multa compensatória ou punitiva, de acordo com a gravidade do descumprimento contratual.

11.5.2. A multa poderá ser calculada com base em um **percentual do valor total do contrato ou do item afetado**, conforme estipulado no edital do processo licitatório.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

11.5.3. O valor da multa será descontado diretamente dos pagamentos devidos à contratada ou cobrado judicialmente, caso necessário.

**Exemplo:** Entrega de urnas funerárias fora das especificações técnicas ou atraso recorrente no serviço de translado.

**11.6. Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Contratos com a Administração Pública**

11.6.1. Será aplicada nos casos de **descumprimentos graves e recorrentes**, que demonstrem falhas significativas na execução do contrato.

11.6.2. A suspensão terá prazo determinado, conforme a gravidade da infração, e poderá ser de até **2 (dois) anos**.

**Exemplo:** Recusa reiterada em corrigir falhas apontadas pela fiscalização contratual.

**11.7. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública**

11.7.1. Será aplicada em casos **extremamente graves**, como fraudes comprovadas, má-fé ou descumprimento intencional de obrigações contratuais essenciais.

11.7.2. A declaração de inidoneidade impede a empresa de participar de licitações ou firmar contratos com qualquer órgão público enquanto perdurar a penalidade.

**Exemplo:** Apresentação de documentos falsos ou adulteração de informações durante a execução do contrato.

**11.8. Processo Administrativo para Aplicação de Sanções**

11.8.1. Antes de aplicar qualquer sanção, a Administração Pública garantirá à contratada:

11.8.1.1. **Direito ao contraditório e à ampla defesa**, conforme previsto no **art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988**.

11.8.1.2. A instauração de um **processo administrativo regular**, com notificação formal à contratada para apresentação de defesa no prazo estabelecido.

11.8.1.3. A análise imparcial das justificativas apresentadas, seguida de decisão fundamentada da autoridade competente.

**Explicação:** O devido processo legal é um princípio fundamental que assegura transparência, imparcialidade e justiça na aplicação de penalidades.

**11.9. Cumulatividade das Sanções**

11.9.1. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma **cumulativa**, conforme a gravidade e as consequências do descumprimento contratual. A Administração Pública adotará as sanções de forma proporcional, respeitando o equilíbrio entre a infração cometida e a penalidade aplicada.

**Explicação:** A possibilidade de aplicação cumulativa evita que infrações mais graves sejam tratadas



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

com penalidades brandas, garantindo que a punição seja adequada à gravidade da conduta.

**11.10. Registro das Penalidades**

11.10.1. Todas as penalidades aplicadas serão devidamente registradas nos seguintes sistemas:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Sistema de Gestão de Contratos do Município de São Miguel dos Campos/AL;
- c) Outros sistemas de controle e transparência aplicáveis.

**Explicação:** O registro formal das penalidades contribui para a transparência administrativa e serve como referência para futuras contratações.

**11.11. Ressarcimento de Danos**

11.11.1. Independentemente das sanções aplicadas, a contratada será obrigada a ressarcir eventuais **danos causados ao erário público**, resultantes de falhas ou descumprimentos contratuais. O ressarcimento poderá ser realizado por meio de desconto em pagamentos futuros ou por via judicial.

**Explicação:** O ressarcimento garante que os cofres públicos sejam protegidos contra prejuízos resultantes de condutas inadequadas por parte da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**I.** Gestão/Unidade:

**II.** Fonte de Recursos:

**III.** Programa de Trabalho:

**IV.** Elemento de Despesa:

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1. Nome do Gestor:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

**16.2. Nome do Fiscal :** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**16.3.** O gestor e fiscal deverão remeter ao Controle Interno todas as alterações de execução contratual, aditivos, supressões e outros, conforme preconiza o art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/21).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO: (art. 92, §1º)**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**18.2.** E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

São Miguel dos Campos /AL, ... de ... de ....

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

Prefeito

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(Representante Legal da Empresa)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(Nome da Empresa)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretaria Municipal de Administração

Secretário



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**Testemunha CPF:**

**Testemunha CPF:**

## **ANEXO IV**

## **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa:

- CNPJ:
  - Endereço:
  - Cidade
  - Fone:
  - E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: ..... Agência: ..... C/Corrente: .....

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: (...) (( )) dias a contar do recebimento da Nota de empenho.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º xx/xxxx e seus Anexos.

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS KITS	UNIDADE	QUANT.	V. UNTÁRIO.ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
VALOR GLOBAL					XXXXXX

Preço Total por extenso:

Local, ..... de ..... de 20(...).

.....  
Representante Legal da Empresa

**ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99

(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025**

PROCESSO Nº xxxxxxxx

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

XX/2025 da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL.

Local e data

---

(assinatura)

**ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002

(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025**

PROCESSO Nº xxxxxxxxxxxxxxxx

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilidade, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2025 da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL.

Local e data

---

(assinatura)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO OU COOPERATIVA  
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488 DE 2007**

(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025**

PROCESSO Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

**microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

OU

**cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2025 da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL.

Local e data



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

---

(assinatura)